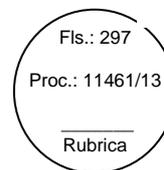


AUDITORIA OPERACIONAL

Sistemática de registro e apuração de ocorrências pela Polícia Civil do Distrito Federal



Brasília – DF



SINOPSE

O registro e a apuração de ocorrências policiais no âmbito do Distrito Federal são realizados pela Polícia Civil do DF – PCDF.

Essas atividades são executadas tanto por delegacias circunscricionais (cuja área de atuação abrange regiões delimitadas – circunscrições – e com competência para investigar qualquer tipo penal), como por delegacias especializadas (cuja área de atuação abrange todo o Distrito Federal, e com competência para investigar tipos penais específicos, tais como homicídio, furto de veículos, entre outros, numa abordagem mais voltada para o crime organizado), que integram o Departamento de Polícia Circunscricional – DPC e o Departamento de Polícia Especializada – DPE, respectivamente.

A apuração e a investigação das ocorrências policiais são realizadas por meio do Inquérito Policial – IP, do Termo Circunstanciado – TC e do Procedimento para Apuração de Ato Infracional – PAAI.

O que o Tribunal buscou avaliar?

Definiu-se como objetivo geral avaliar a sistemática de registro e apuração de ocorrências pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF.

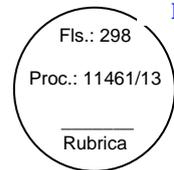
Para alcançar esse objetivo, foram propostas quatro questões de auditoria:

1. O registro e o acompanhamento de ocorrências na PCDF estão sistematizados e dispõem de recursos suficientes para serem realizados?

2. A sistemática de instauração (ou não), investigação e relato de IP e TC é normatizada, dotada de publicidade, baseada em critérios técnicos e objetivos, bem como contém mecanismos de controle da atuação policial?

3. A PCDF realiza adequado planejamento e gerenciamento da atividade policial e do processamento e tramitação de IP e TC?

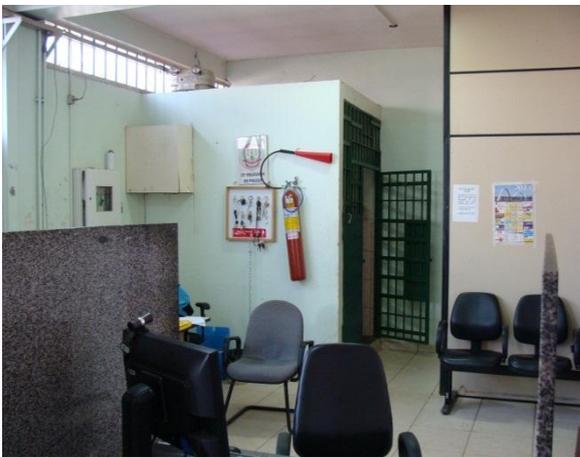
4. A PCDF disponibiliza à população informações e desenvolve ações com o objetivo de aprimorar a segurança pública no DF?



O que o Tribunal constatou?

Registro e apuração de ocorrências

Constatou-se a inadequada alocação de recursos materiais e humanos entre as diversas unidades da Corporação, principalmente no que tange ao contingente de policiais alocados em cada unidade frente à demanda de registros de ocorrência e aos aspectos estruturais das delegacias de polícia do DF. Como exemplo, citam-se o saguão de atendimento ao público próximo à sala de detenção e a sala de identificação improvisada, conforme registros fotográficos a seguir:

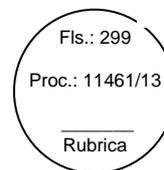


35ª DP – Sobradinho II (note a proximidade da cela de contenção com o saguão de atendimento e o mecanismo improvisado para reconhecimento facial dos suspeitos pela vítima)

Verificou-se, também, a inadequação do sítio eletrônico da PCDF, por conta da restrição imotivada de tipos penais registráveis por meio da Delegacia Eletrônica; da ausência de mecanismos que permitam o acompanhamento dos desdobramentos de ocorrências e procedimentos administrativos ulteriores; e da indisponibilidade dos sistemas informatizados em decorrência da instabilidade dos serviços de internet ou da queda de energia (para a qual não há plano de contingência).

Ademais, identificou-se que as informações vinculadas ao registro de ocorrência restam insuficientes e defasadas, haja vista a detecção de falhas no preenchimento dos dados necessários, tais como logradouros muito genéricos.

O problema contribui para a falta de eficiência dos serviços prestados pela PCDF, principalmente aqueles voltados para o atendimento ao público, tais como o registro de ocorrência.



Controle da atividade policial

Constatou-se que os controles realizados nas fases de registro de ocorrência, instauração, processamento e relatamento de Inquérito Policial e Termo Circunstanciado são insuficientes, pois abrangem poucos tipos penais e se atêm a aspectos meramente formais, não versando sobre o mérito do procedimento correicionado.

Disso, conclui-se que há possibilidade de a atuação policial restar ineficaz, haja vista que eventuais falhas em IPs e TCs tendem a não ser identificadas.

Processamento e tramitação de Inquérito Policial e Termo Circunstanciado

Identificou-se que a atual sistemática de processamento e tramitação de IPs e TCs é obsoleta, uma vez que ainda não é completamente informatizada (a PCDF não implementou o Inquérito Policial eletrônico de maneira plena).

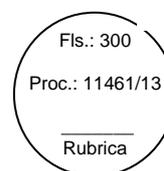
Ambas as situações contribuem para a ineficácia e ineficiência das atividades de investigação e apuração de delitos pela PCDF e podem culminar num baixo índice de relatamento de IPs e TCs.

Publicidade concedida às informações afetas à segurança pública no DF

Informações relativas a estatísticas criminais e ações realizadas pela PCDF são disponibilizadas de maneira intempestiva.

Além disso, a divulgação do material educativo produzido pela PCDF é realizada de modo inadequado, uma vez que essa corporação não é assistida por órgãos profissionais especializados, tais como a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional – SEPI, responsável pela publicidade da Administração Direta do DF.

Essa ineficácia pode levar ao desconhecimento da população acerca de situações e temas relevantes afetos à segurança pública, bem como de procedimentos para acionar as autoridades competentes em caso de delitos.



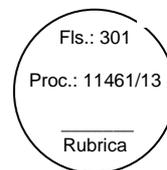
Boas Práticas

Merece destaque positivo o sistema Polaris operado pela PCDF. Ele é capaz de prover informações importantes de forma versátil e organizada, consolidando dados capazes de contribuir sobremaneira para melhoria da gestão da segurança pública do DF. Entende-se que os aspectos do seu funcionamento podem e devem ser estendidos a outros órgãos distritais, com as devidas customizações.

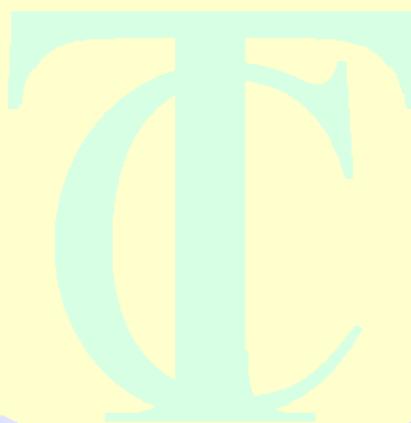
Ressalte-se também a iniciativa dessa corporação ao contratar uma empresa de consultoria com o objetivo de aprimorar e profissionalizar a sua gestão por meio da elaboração de um Planejamento Estratégico e da realização de reengenharia em sua estrutura administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



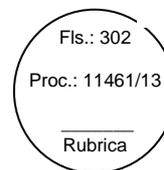
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA





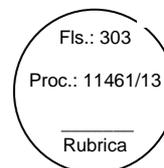
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



RESUMO

A presente auditoria operacional foi realizada no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, com o objetivo de avaliar a sistemática de registro e apuração de ocorrências. Foram aplicadas as seguintes técnicas de auditoria: exames de documentos originais; testes de conformidade; correlação e circularização de informações. Os trabalhos desenvolvidos resultaram nos seguintes achados: 1. Inadequada alocação de recursos materiais e humanos entre as delegacias de polícia do DF; 2. Insuficiência e defasagem das informações constantes do registro de ocorrência; 3. Inadequação do sítio eletrônico da PCDF; 4. Controle insuficiente da atividade policial; 5. Gestão de Inquérito Policial e Termo Circunstanciado não apoiada por recursos tecnológicos e informatizados adequados; 6. Disponibilização intempestiva de estatísticas criminais e inadequada publicação das ações atinentes à atividade policial; 7. Deficiências na divulgação de material educativo pela PCDF.



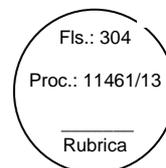
Sumário

SINOPSE	297
RESUMO.....	302
1. Introdução.....	305
1.1. Apresentação.....	305
1.2. Identificação do Objeto	305
1.3. Contextualização.....	308
1.4. Objetivos.....	309
1.4.1. Objetivo Geral	309
1.4.2. Objetivos Específicos.....	309
1.5. Escopo	309
1.6. Montante Fiscalizado.....	310
1.7. Metodologia.....	310
1.8. Critérios de Auditoria	310
1.9. Avaliação do Controle Interno.....	311
1.10. Risco de Auditoria.....	311
2. Resultados da Auditoria	312
2.1. <i>Questão de Auditoria 1 – O registro e o acompanhamento de ocorrências na PCDF estão sistematizados e dispõem de recursos suficientes para serem realizados?</i>	312
2.1.1. Achado de Auditoria nº 01 – Inadequada alocação de recursos materiais e humanos entre as delegacias de polícia do DF.....	312
2.1.2. Achado de Auditoria nº 02 – Insuficiência e defasagem das informações constantes do registro de ocorrência.	329
2.1.3. Achado de Auditoria nº 03 – Inadequação do sítio eletrônico da PCDF.	338
2.2. <i>Questão de Auditoria 2 – A sistemática de instauração (ou não), investigação e relato de IP e TC é normatizada, dotada de publicidade, baseada em critérios técnicos e objetivos, bem como contém mecanismos de controle da atuação policial?</i>	345
2.2.1. Achado de Auditoria nº 04 – Controle insuficiente da atividade policial.	345
2.3. <i>Questão de Auditoria 3 – A PCDF realiza adequado planejamento e gerenciamento da atividade policial e do processamento e tramitação de IP e TC?</i>	352
2.3.1. Achado de Auditoria nº 05 – Gestão de IP e TC não apoiada por recursos tecnológicos e informatizados adequados.	352

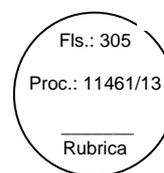


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



2.4. Questão de Auditoria 4 – A PCDF disponibiliza à população informações e desenvolve ações com o objetivo de aprimorar a segurança pública no DF?	357
2.4.1. Achado de Auditoria nº 06 – Disponibilização intempestiva de estatísticas criminais e inadequação da publicação de ações atinentes à atividade policial.	357
2.4.2. Achado de Auditoria nº 07 – Insuficiência de divulgação do material educativo da PCDF.	361
2.5. Boas Práticas.....	366
3. Conclusão.....	367
4. Proposições.....	368
ANEXO I - PLANO DE AÇÃO.....	373



1. Introdução

1.1. Apresentação

Trata-se de Auditoria Operacional realizada na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2013, aprovado pela Decisão Administrativa nº 96/2012 (fl. 02).

2. A execução da presente auditoria compreendeu o período de setembro de a novembro de 2013.

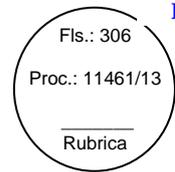
1.2. Identificação do Objeto

3. O objeto da auditoria abrange o registro e a apuração de ocorrências policiais no âmbito do Distrito Federal.

4. A PCDF tem por missão institucional promover a segurança pública por meio da apuração de delitos, da elaboração de procedimentos formais destinados à ação penal e da adoção de ações técnico-policiais, com a preservação dos direitos e garantias individuais. Sua atual estrutura administrativa foi aprovada pelo Decreto nº 33.483, de 10/01/2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 08, em 11/01/2012, seção I.

5. O registro e a apuração de ocorrências são realizados tanto por delegacias circunscricionais (cuja área de atuação abrange regiões delimitadas–circunscricões – e com competência para investigar qualquer tipo penal), como por delegacias especializadas (cuja área de atuação abrange todo o Distrito Federal, e com competência para investigar tipos penais específicos, tais como homicídio, furto de veículos, entre outros, numa abordagem mais voltada para o crime organizado), que integram o Departamento de Polícia Circunscricional – DPC e o Departamento de Polícia Especializada – DPE, respectivamente.

6. As supracitadas atividades policiais são realizadas com o auxílio dos sistemas informatizados Millenium (registro de ocorrências) e Proced (procedimentos policiais). Cabe dizer que outro sistema, o Polaris, apresenta-se como ferramenta que permite ao gestor selecionar filtros (tais como, período, tipo penal, Região Administrativa, dia da semana, horário, logradouro, entre outros) na



base de dados das ocorrências registradas e gerar gráficos que possibilitam a análise macro, qualitativa e quantitativa, sendo utilizados para otimizar a alocação dos recursos policiais.

7. Lista-se a seguir as delegacias do DF (acompanhadas da circunscrição a que estão sujeitas, no caso das circunscricionais):

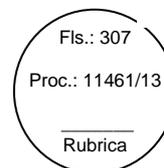
Delegacias Circunscricionais:

- 1ª Delegacia de Polícia (Asa Sul);
- 2ª Delegacia de Polícia (Asa Norte);
- 3ª Delegacia de Polícia (Cruzeiro);
- 4ª Delegacia de Polícia (Guará);
- 5ª Delegacia de Polícia (área central);
- 6ª Delegacia de Polícia (Paranoá);
- 8ª Delegacia de Polícia (SIA);
- 9ª Delegacia de Polícia (Lago Norte);
- 10ª Delegacia de Polícia (Lago Sul);
- 11ª Delegacia de Polícia (Núcleo Bandeirante);
- 12ª Delegacia de Polícia (Taguatinga Centro);
- 13ª Delegacia de Polícia (Sobradinho);
- 14ª Delegacia de Polícia (Gama Centro);
- 15ª Delegacia de Polícia (Ceilândia Centro);
- 16ª Delegacia de Polícia (Planaltina);
- 17ª Delegacia de Polícia (Taguatinga Norte);
- 18ª Delegacia de Polícia (Brazlândia);
- 19ª Delegacia de Polícia (P Norte - Ceilândia);
- 20ª Delegacia de Polícia (Gama Oeste);
- 21ª Delegacia de Polícia (Taguatinga Sul);
- 23ª Delegacia de Polícia (P Sul - Ceilândia);
- 24ª Delegacia de Polícia (Setor O – Ceilândia);
- 26ª Delegacia de Polícia (Samambaia);
- 27ª Delegacia de Polícia (Recanto das Emas);
- 29ª Delegacia de Polícia (Riacho Fundo);
- 30ª Delegacia de Polícia (São Sebastião);
- 31ª Delegacia de Polícia (Planaltina);
- 32ª Delegacia de Polícia (Samambaia);



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



33ª Delegacia de Policia (Santa Maria);
35ª Delegacia de Policia (Sobradinho II);
38ª Delegacia de Policia (Vicente Pires).

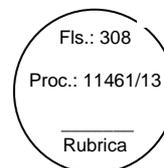
Delegacias Especializadas:

DCRFV - Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos;
DCCP - Divisão de Controle e Custódia de Presos;
DPCA - Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente;
CH - Coordenação de Repressão a Homicídios;
CORD - Coordenação de Repressão às Drogas;
CORF – Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, à Ordem Tributária e a Fraudes;
DRF - Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos;
DRFV - Delegacia de Roubos e Furto de Veículos;
DCPI - Delegacia de Captura Policial Interestadual;
DEMA - Delegacia Especial do Meio Ambiente;
DCPIM – Delegacia de Combate aos Crimes contra a Propriedade Imaterial;
DCA - Delegacia da Criança e do Adolescente;
DCA II - Delegacia da Criança e do Adolescente II;
DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;
DECO – Delegacia de Repressão ao Crime Organizado;
DECAP – Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública.

8. Impende destacar que, em abril de 2012, o Governo do Distrito Federal instituiu o “Plano Ação pela Vida”, por meio do Decreto nº 33.882/2012, o qual possui a missão de consolidar a integração operacional entre os órgãos do Sistema de Segurança Pública. A norma estabeleceu a divisão do DF em quatro Áreas Integradas de Segurança Pública – AISPs, com a seguinte composição¹:

AISP Metropolitana: Brasília, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Sudoeste, Octogonal, Park Way quadras 4 e 5, Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) e Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA).

¹ Fonte: <http://www.df.gov.br/noticias/item/2167-a%C3%A7%C3%A3o-pela-vida-chega-ao-fim-da-primeira-etapa.html>



AISP Oeste: Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia, Samambaia, Águas Claras e Vicente Pires.

AISP Leste: Sobradinho, Planaltina, Paranoá, São Sebastião, Lago Norte, Sobradinho II, Jardim Botânico, Fercal, Varjão e Itapoã.

AISP Sul: Gama, Núcleo Bandeirante, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Candangolândia, Riacho Fundo II e Park Way quadras 1, 3, 6 a 29.

1.3. Contextualização

9. Esta Corte aprovou na Sessão Extraordinária Administrativa nº 773, realizada em 11/12/2012, por meio da Decisão Administrativa nº 96/2012 (fl. 02), o Plano Geral de Ação – PGA para o exercício de 2013. Nessa esteira, definiu-se a execução de auditoria operacional na Polícia Civil do Distrito Federal, com objetivo de examinar o registro e a apuração de ocorrências.

Fiscalizações Anteriores

10. A seguir, destacamos decisão prolatada no Processo nº 2254/2003 decorrente de fiscalização anterior no âmbito da PCDF com conexão ao objeto em análise nestes autos.

Processo nº 2254/2003 – Auditoria operacional na PCDF.

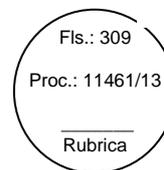
Decisão nº 3.552/2005

*O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: [...] IV) recomendar à PCDF que estude a viabilidade de: a) **desenvolver programas informatizados de acompanhamento sobre a elucidação dos crimes apurados em inquéritos, com o intuito de constituir mais uma ferramenta de apoio às decisões gerenciais daquela instituição, informando àquele órgão, desde já, que os programas desenvolvidos em conjunto pela equipe de auditoria e a Divisão de Informática da PCDF se encontram armazenados naquele setor e nesta Casa, disponíveis para uso e aperfeiçoamento, conforme relatado no item III.3. Elucidação de crimes - parágrafos 66 a 122 do Relatório de Auditoria nº 11/2004; b) no desenvolvimento a que se refere o item anterior, incluir programas que afirmam o grau de diferença em elucidação de crimes, pela PCDF, por regiões administrativas no DF, a fim de dispensar-lhes tratamento equânime, a exemplo da metodologia utilizada pela equipe de auditoria, conforme relatado nos parágrafos 116 a 122 do Relatório de Auditoria nº 11/2004; c) fazer registrar, para cada ocorrência criminal ou inquérito policial, informação direta sobre a localidade no DF onde se deu o ilícito penal, conforme***



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



relatado nos parágrafos 109 a 111 do Relatório de Auditoria nº 11/2004; V) autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria nº 11/2004 (fls. 91/132) e da instrução (fls. 172/186) ao Chefe do Poder Executivo e à Polícia Civil do Distrito Federal para conhecimento das providências recomendadas; b) a verificação, em futura auditoria, da efetividade das medidas a que se referem os itens III e IV anteriores; [...] (grifos nossos)

1.4. Objetivos

1.4.1. Objetivo Geral

11. A presente auditoria tem por objetivo avaliar a sistemática de registro e apuração de ocorrências pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF.

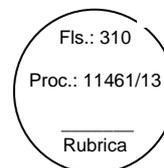
1.4.2. Objetivos Específicos

12. As questões de auditoria estão assim definidas:

1. O registro e o acompanhamento de ocorrências na PCDF estão sistematizados e dispõem de recursos suficientes para serem realizados?
2. A sistemática de instauração (ou não), investigação e relato de Inquérito Policial – IP e Termo Circunstanciado – TC é normatizada, dotada de publicidade, baseada em critérios técnicos e objetivos, bem como contém mecanismos de controle da atuação policial?
3. A PCDF realiza adequado planejamento e gerenciamento da atividade policial e do processamento e tramitação de IP e TC?
4. A PCDF disponibiliza à população informações e desenvolve ações com o objetivo de aprimorar a segurança pública no DF?

1.5. Escopo

13. A auditoria abrange os procedimentos policiais geridos e controlados por meio dos já citados sistemas Millenium, Proced e Polaris e outros que se relacionem com a apuração e o registro de ocorrências.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

14. O período em exame compreendeu o exercício de 2013.

1.6. Montante Fiscalizado

15. Tendo em vista tratar-se de auditoria operacional, adotou-se como critério para definição do montante fiscalizado o valor das despesas realizadas pela jurisdição no exercício em curso, atualmente, na ordem de R\$ 147.024.539,70, conforme abaixo:

Polícia Civil do DF	
Despesas Realizadas em 2013*	
Recursos	Total (R\$)
Tesouro Distrital - SIGGO	21.776.544,39
Fundo Constitucional - SIAFI	125.247.995,31
TOTAL	147.024.539,70

Fontes: SIGGO e SIAFI
*Até outubro/2013.

1.7. Metodologia

16. Os procedimentos e técnicas utilizados na execução da presente auditoria encontram-se registrados na Matriz de Planejamento de fls. 10/13. Destacam-se a análise documental, as entrevistas com os agentes envolvidos, a aplicação de *checklist* e a correlação das informações obtidas.

1.8. Critérios de Auditoria

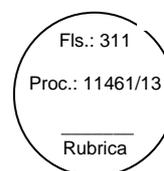
17. Foram utilizados os seguintes critérios:

- As Delegacias de Polícia Civil devem dispor de recursos humanos e materiais suficientes e adequados ao pleno desempenho de suas atividades;
- O registro de ocorrência policial deve ser detalhado e preciso, sem lacunas, ambiguidades ou incorreções;
- As ferramentas informatizadas disponíveis na PCDF devem ser inteligíveis, de fácil acesso e disponíveis ininterruptamente;
- A sistemática de instauração (ou não) de IP e de TC deve ser normatizada, dotada de publicidade e baseada em critérios técnicos e objetivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



- As atividades realizadas pela PCDF devem ser dotadas de transparência, com a publicação de informações periódicas e tempestivas, em meios de fácil acesso e com conteúdo suficiente para o exercício do controle social.

1.9. Avaliação do Controle Interno

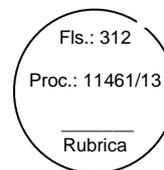
18. Avalia-se o Risco Inerente ao objeto de auditoria como elevado, haja vista a criticidade da matéria por conta de sua relevância social para a população do DF.

19. Quanto aos controles internos, tem-se que, comparativamente a outras Unidades da Federação, é público e notório que o DF apresenta alto índice de registro de ocorrências policiais, os quais são realizados de forma informatizada.

20. Entretanto, considerando que a PCDF possui elevado índice de rotatividade e vacância em seu quadro efetivo, afere-se como moderado o risco de controle associado ao objeto desta auditoria.

1.10. Risco de Auditoria

21. Uma vez que o Risco Inerente foi avaliado como elevado e os controles internos como adequados, de acordo com a tabela 1 da seção 4.9 do Manual de Auditoria do TCDF, foram realizados testes num grau de moderado a alto a fim de minimizar o risco de auditoria.



2. Resultados da Auditoria

2.1. Questão de Auditoria 1 – O registro e o acompanhamento de ocorrências na PCDF estão sistematizados e dispõem de recursos suficientes para serem realizados?

Não. Embora o registro e o acompanhamento de ocorrências estejam satisfatoriamente sistematizados, constatou-se que a atuação policial é limitada pela inadequada alocação de recursos materiais e humanos entre as diversas unidades da Corporação, bem como por restrições em seu sítio eletrônico e pela insuficiência e defasagem das informações vinculadas ao registro de ocorrência.

2.1.1. Achado de Auditoria nº 01 – Inadequada alocação de recursos materiais e humanos entre as delegacias de polícia do DF.

Critérios

22. As Delegacias de Polícia Civil devem dispor de recursos humanos e materiais suficientes e adequados ao pleno desempenho de suas atividades. Ademais, deve haver a distribuição equânime destes na Corporação, de sorte que os serviços oferecidos à população sejam isonômicos, independentemente da localidade em que são prestados.

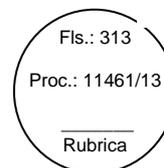
Análises e Evidências

23. Selecionou-se amostra não estatística contendo 14 (quatorze) DPs², sendo 12 (doze) circunscricionais, e 2 (duas) especializadas, cuja composição foi a seguinte: 1ª DP – Asa Sul; 2ª DP – Asa Norte; 5ª DP – Área Central de Brasília; 6ª DP – Paranoá; 12ª DP – Taguatinga Centro; 13ª DP – Sobradinho; 17ª DP – Taguatinga Norte; 20ª DP – Gama Oeste; 21ª DP – Taguatinga Sul; 27ª DP – Recanto das Emas, 33ª DP – Santa Maria; 35ª DP – Sobradinho II; DCA – Delegacia da Criança e do Adolescente I e DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher.

24. Na sequência, procedeu-se à avaliação de itens referentes à estrutura física e aos recursos humanos e materiais disponibilizados nesses locais, conforme *checklists* acostados no PT I.8, fls. 110/127 do Anexo I.

25. Constatou-se que, dentre as unidades avaliadas, 5 (cinco) DPs (36%) possuem estrutura e meios suficientes à atividade policial; 6 (seis) DPs (43%)

² Para fins de seleção da amostra, foram utilizados os parâmetros geográfico (com a escolha de três DPs de cada uma das quatro AISPs) e antiguidade (buscou-se perpassar toda a cronologia de inaugurações/criações das unidades da PCDF, conforme PT I. 9, fls. 148/157 do Anexo I – data das criações).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

precisam de melhorias e 3 (três) DPs (21%) são impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados pela PCDF. Senão vejamos:

Tabela 1 – Situação estrutural das unidades da PCDF

Situação da estrutura das DPs	Unidades policiais e percentual em relação à amostra
Delegacias com estrutura e meios suficientes à atividade policial	1ª, 5ª, 21ª DPs, DCA e DEAM (36%)
Delegacias que necessitam de melhorias	2ª, 6ª, 7ª, 13ª, 20ª, 27ª e 33ª DPs (43%)
Delegacias impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados pela PCDF	12ª, 17ª e 35ª DPs ³ (21%)

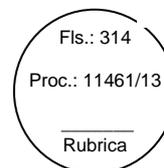
26. As principais deficiências verificadas nas DPs que compõem a amostra selecionada pela Equipe de Auditoria foram:

Tabela 2 – Deficiências estruturais das unidades da PCDF

Deficiência	Unidades policiais e percentual em relação à amostra	Observações
Depósitos de bens e veículos apreendidos abarrotados e insalubres ⁴	1ª, 2ª, 6ª, 12ª, 13ª, 17ª, 20ª, 21ª, 27ª, 33ª, 35ª DPs e DCA (85,7%)	Os veículos apreendidos jazem ao relento no pátio das referidas DPs (PT I.8, fls. 128/145 do Anexo I), sujeitos a intempéries, degradação (incêndios, inclusive) e furtos. Vale dizer que foram reportados diversos casos à Equipe de Auditoria nesse sentido. Analogamente, os bens apreendidos abarrotam espaços já exíguos, além de torná-los insalubres, haja vista o longo período de permanência, sem adequada acomodação ou organização.

³ Nestas DPs, as deficiências estruturais e de material constatadas são sistêmicas, comprometendo, inclusive, a qualidade dos serviços prestados. Impende mencionar que o Sindicato dos Policiais Cíveis do DF – SINPOL/DF realizou reportagem, em 24/07/2013, acerca da situação da 35ª DP, reivindicando melhores condições de trabalho: <http://www.youtube.com/watch?v=VZ6vac0ygvE>

⁴ Quanto a este assunto, impende mencionar que, segundo informações da PCDF, está em construção um depósito destinado à guarda de bens e veículos apreendidos situado no Complexo Regional Norte, em Sobradinho, cujo andamento das obras está estimado em 74% (PT I.7, fls. 96/108 do Anexo I) e com término previsto para dezembro de 2013.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Deficiência	Unidades policiais e percentual em relação à amostra	Observações
Rede elétrica precária	1ª, 2ª, 6ª, 12ª 13ª, 17ª, 20ª, 21ª, 27ª, 33ª e 35ª DPs (78,5%)	A rede elétrica local é insuficiente para atender a demanda de equipamentos, incorrendo em sobrecargas (seguidas de quedas de energia).
Insuficiência de aparelhos de ar-condicionado	1ª, 2ª, 6ª, 12ª 13ª, 17ª, 20ª, 21ª, 27ª, 33ª e 35ª DPs (78,5%)	A quantidade de aparelhos de ar condicionado não é suficiente para atender a demanda. Registre-se que os existentes já sobrecarregam a rede elétrica local quando acionados simultaneamente. Ademais, se detectou a obsolescência destes, bem como sua manutenção inadequada.
Serviço de internet insatisfatório	6ª, 12ª 13ª, 17ª, 20ª, 27ª, 33ª, 35ª DPs, DCA e DEAM (71,4%)	Em que pese a adequação dos equipamentos de informática, o serviço de internet (tanto a rádio, como por cabo de fibra ótica) é deficiente por conta de intermitência e lentidão, o que compromete o uso dos sistemas informatizados utilizados pelas DPs.
Obsolescência do mobiliário	2ª, 6ª, 12ª 13ª, 17ª, 20ª, 27ª, 33ª e 35ª DPs (64,3%)	O mobiliário em uso nas unidades da PCDF encontra-se deteriorado e não possui ergonomia adequada.
Insuficiência e/ou má conservação de viaturas	5ª, 6ª, 20ª, 27ª, 35ª DPs e DEAM (42,9%)	A quantidade de viaturas e/ou o estado de conservação destas é insatisfatória, em virtude das peculiaridades de atuação de cada unidade.
Deficiência das instalações hidráulicas e sanitárias	2ª, 6ª, 12ª, 17ª e 35ª DPs (35,7%)	As instalações hidráulicas e/ou sanitárias mostram-se inadequadas, por conta da limitação e insalubridade dos sanitários e/ou dos bebedouros existentes.

27. Importa destacar a criticidade do estado dos depósitos de bens e veículos apreendidos (fotos 1/10), observada nas evidências fotográficas a seguir:



Figura 1 - 20ª DP – Gama Oeste



Figura 2 - 21ª DP – Taguatinga Sul



Figura 3 - 12ª DP – Taguatinga Centro



Figura 4 - 6ª DP – Paranoá



Figura 5 - 6ª DP – Paranoá



Figura 6 - 13ª DP – Sobradinho



Figura 7 - 13ª DP – Sobradinho



Figura 8 - 35ª DP – Sobradinho II

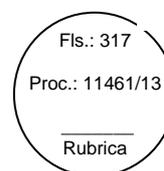


Figura 10 - 35ª DP – Sobradinho II (detalhe para a moto apreendida jazendo no saguão de atendimento ao público)



Figura 9 - 35ª DP – Sobradinho II

28. Outro problema identificado em diversas DPs é a inadequação da sala de identificação, a qual deveria consistir em um recinto repartido em dois ambientes, um para o(s) suspeito(s), que se manteria(m) em frente a um vidro espelhado, e

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

outro para a(s) vítima(s), que reconheceria(m) (ou não) aquele(s) a partir da outra face do vidro, a qual deve possuir um grau de transparência tal que seja possível discernir a fisionomia do potencial autor do delito. A título de parâmetro, primeiramente apresenta-se o registro fotográfico de sala adequada (foto 11) e, na sequência, de espaço impróprio (fotos 12/13):

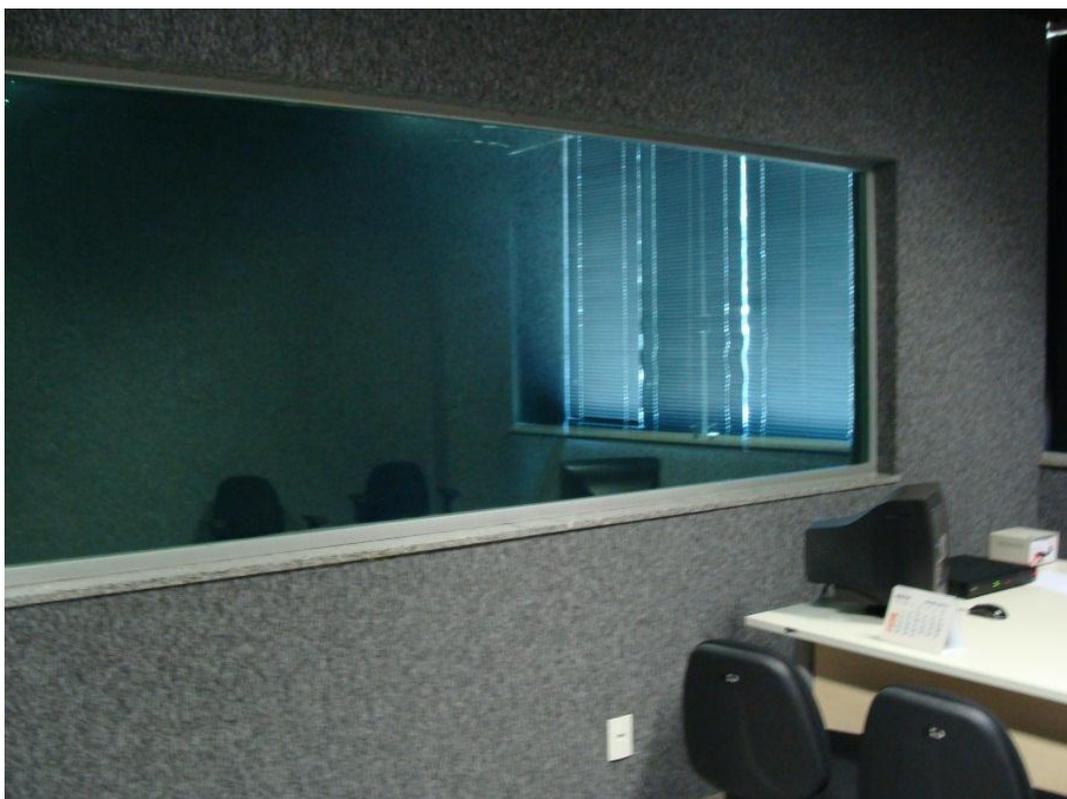


Figura 11 - DEAM – Asa Sul (detalhe para o equipamento à direita que torna possível à vítima reconhecer o suspeito pela voz)

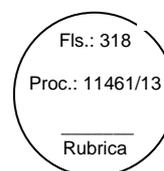


Figura 12 - 35ª DP – Sobradinho II



Figura 13 - 35ª DP – Sobradinho II

(Repare que o mecanismo improvisado consiste num pedaço de vidro inserido numa lacuna adaptada a um(a) biombo/parede, e que funciona como um espelho num dos lados, quando submetido a diferença de luminosidade e desobstruído do papelão que impede a visão até o momento em que se realiza o reconhecimento)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

29. Além das deficiências já expostas, vale mencionar mais algumas evidências da estrutura precária das 3 (três) unidades que foram avaliadas como impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados pela PCDF:

Tabela 3 – Deficiências estruturais nas unidades da PCDF consideradas impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados

Deficiência verificada	Unidades policiais	Observações
Vazamentos, goteiras, problemas de escoamento das águas pluviais e insalubridade das instalações sanitárias.	12 ^a , 17 ^a e 35 ^a DPs	<p>Constatou-se a inadequação do sistema de escoamento de águas pluviais, haja vista a existência de goteiras (fotos 17/18) e mesmo de alagamentos (fotos 14/16) do saguão de atendimento ao público (PT I.8, fl. 131 do Anexo I).</p> <p>No tocante às instalações sanitárias, cabe destacar também:</p> <p>-12^a DP: os sanitários da unidade estão mal conservados. Além disso, foi relatado que a água é, por vezes, amarelada/barrenta.</p> <p>-17^a DP: não há sanitários destinados ao público, que tem que compartilhar os dos servidores.</p> <p>-35^a DP: a insalubridade dos sanitários destinados aos servidores impede, inclusive, que os policiais que atuam no plantão se lavem, quando necessário.</p>
Obsolescência estrutural das unidades.	12 ^a , 17 ^a e 35 ^a DPs	<p>As unidades que sediam as referidas DPs não mais se prestam a atender suas necessidades, seja por conta da antiguidade da estrutura em questão (caso da 12^a e da 17^a, inauguradas em 1968 e 1979, respectivamente), seja por conta de as instalações serem alugadas e, portanto, não serem planejadas de modo a atender as demandas afetas à atividade policial (caso da 35^a).</p> <p>Evidências dessa situação é que as duas primeiras já foram submetidas a múltiplas reformas e ampliações improvisadas e a terceira possui a sala de detenção situada de modo contíguo ao saguão de atendimento à população (foto 21), sujeitando policiais e cidadãos próximos a insultos proferidos pelos suspeitos detidos e até ao lançamento de excrementos (segundo informações, ambas as situações já se sucederam). Da mesma forma, há que se ressaltar a patente improvisação de ambientes na 35^a DP, tais como a brinquedoteca (necessária em unidades que atendem regiões nas quais a violência doméstica é uma tônica recorrente), a qual é adaptada num corredor (foto 19) e a sala de oitivas, é partilhada simultaneamente por três escrivães, testemunhas, réus e vítimas (de diferentes crimes), conforme acostado no PT I.8, fl. 134/138 do Anexo I (foto 20).</p>
Insuficiência de vagas de estacionamento	12 ^a , 17 ^a e 35 ^a DPs	Haja vista a instalação em local de intenso movimento, praticamente não há vagas para cidadãos que recorrem aos serviços prestados pelas DPs em questão.

30. A título exemplificativo, colacionam-se registros fotográficos das deficiências retromencionadas:



Figura 15 - 17ª DP – Taguatinga Norte

Figura 14 - 17ª DP – Taguatinga Norte (alagamento da unidade após chuvas)

Figura 16 - 17ª DP – Taguatinga Norte



Figura 17 - 35ª DP – Sobradinho II



Figura 18 - 35ª DP – Sobradinho II (repare na sala de rede com goteiras e vazamentos)



Figura 19 - 35ª DP – Sobradinho II (repare na brinquedoteca improvisada no corredor de acesso ao banheiro)



Figura 20 - 35ª DP – Sobradinho II (repare na sala de oitiva comportando 3 (três) estações de trabalho de escrivães)



Figura 21 - 35ª DP – Sobradinho II (observe a proximidade entre a sala de detenção e o saguão de atendimento)

31. Consta-se que tais deficiências comprometem a prestação dos serviços vinculados ao objeto desta Auditoria Operacional, haja vista ser pressuposto à sua satisfatoriedade a adequação dos recursos materiais em que são realizados.

32. Registre-se que o ritmo da execução da política de manutenção e reconstrução das unidades da PCDF (a qual está em curso⁵) não é adequado, haja vista ser insuficiente para acompanhar as necessidades crescentes de renovação estrutural das DPs mais antigas e de efetivação/implementação de novas unidades⁶.

33. A título de boas práticas, vale registrar as condições da 5ª DP (fotos 22/25), inaugurada em 04/06/2013, visando atender a demanda da Copa do Mundo FIFA/2014:

⁵ Durante a execução desta Auditoria Operacional teve início a reforma da 15ª DP – Ceilândia Centro.

⁶ Vale dizer que a numeração sequencial das DPs monta em trinta e oito, porém apenas trinta e uma estão criadas e implementadas, o que denota a intenção por parte da PCDF de implementar ao menos mais sete unidades.



Figura 22 - 5ª DP – Área Central (repare na câmera de segurança em frente à sala de contenção)



Figura 23 - 5ª DP – Área Central (saguão de atendimento)



Figura 24 - 5ª DP – Área Central



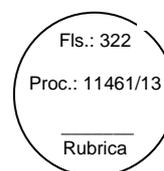
Figura 25 - 5ª DP – Área Central

34. Quanto aos recursos humanos disponibilizados ao registro e apuração de ocorrências policiais, a Equipe de Auditoria solicitou à PCDF, por meio das Notas de Auditoria n^{os} 1 a 5 (fls. 34/43), informações acerca do quantitativo de servidores, alocados em cada DP, destinados ao atendimento ao público (PT I.2, fl. 34 do Anexo I), bem como a demanda de cada unidade (PT II.2, fls. 67/106 do Anexo II).

35. De posse das referidas informações, calculou-se o quociente entre a quantidade de registros de ocorrências ao longo dos exercícios de 2010 a 2013⁷ e o de servidores destinados ao atendimento ao público lotados em cada Delegacia de

⁷ Ressalta-se que o cálculo consiste no quociente entre o número de registros de ocorrência por exercício e o quantitativo de policiais destinados ao atendimento ao público em cada DP informados em 10/07/2013 (PT I.2, fl. 34 do Anexo I). Admitiu-se que o quantitativo de policiais lotados em cada unidade policial, ao longo dos exercícios de 2010 a 2013, permaneceu constante.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA


Polícia Circunscricional. Cumpre esclarecer que a ênfase conferida a esse critério (demanda de atendimento nas DPs) deu-se pela sua relevância e objetividade, mas não exclui a influência de outras variáveis na alocação de pessoal nas unidades da PCDF, tais como criminalidade da região, carga de trabalho, incidência de crimes contra a vida, entre outras.

36. Na sequência, identificaram-se as DPs com maior carência de pessoal, haja vista a discrepância com a quantidade média de ocorrências por policial⁸ (PT I.4, fls. 80/83 do Anexo I), conforme registrado no quadro a seguir:

Tabela 4 – Disparidade entre a demanda das unidades da PCDF e a demanda média (2010-2013) – positiva

Unidades policiais	Percentual de disparidade de demanda com a média em 2010	Percentual de disparidade de demanda com a média em 2011	Percentual de disparidade de demanda com a média em 2012	Percentual de disparidade de demanda com a média em 2013*
1ª DP	59%	49%	41%	44%
2ª DP	61%	53%	39%	N/A
3ª DP	35%	N/A	N/A	N/A
4ª DP	58%	48%	45%	40%
14ª DP	N/A	32%	26%	N/A
15ª DP	44%	42%	30%	25%
21ª DP	N/A	30%	37%	41%

*Até 10/07/2013.

37. De outro lado, identificou-se, pelo mesmo método, que há DPs em que a relação de registro de ocorrências por policial está reduzida, se comparada com as demais unidades da corporação, conforme se constata a seguir:

⁸ Para tanto, aferiu-se a média e o desvio padrão da demanda de registros de ocorrência (razão entre a quantidade de registros e efetivo destinado ao atendimento ao público por unidade policial) nos exercícios de 2010 a 2013, calculou-se o desvio padrão da demanda de cada exercício, e aquelas unidades que ficaram além da soma da média com o desvio padrão foram consideradas sobrecarregadas.

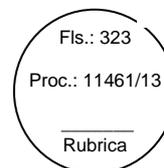


Tabela 5 - Disparidade entre a demanda das unidades da PCDF e a demanda média (2010-2013) – negativa

Unidades policiais	Percentual de disparidade de demanda com a média em 2010	Percentual de disparidade de demanda com a média em 2011	Percentual de disparidade de demanda com a média em 2012	Percentual de disparidade de demanda com a média em 2013*
5ª DP	-47%	-31%	N/A	N/A
8ª DP	-60%	-57%	-58%	-58%
9ª DP	N/A	-28%	-22%	-31%
10ª DP	-39%	-39%	-41%	-41%
18ª DP	-38%	-35%	-37%	-34%

*Até 10/07/2013.

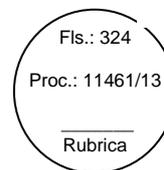
38. Entende-se que não obstante a escassez de servidores no atual quadro efetivo da PCDF, isso não justifica eventuais sobrecargas de trabalho ocasionadas por distribuição não equânime de recursos humanos. Com efeito, seria salutar vincular a demanda de trabalho ao contingente lotado em cada unidade, a fim de manter isonômica a distribuição de atividades por servidor.

Causas

39. Diagnóstico falho das necessidades das Delegacias de Polícia Civil do DF, deficiência na manutenção das unidades, e distribuição não equânime dos recursos humanos e materiais entre as unidades da corporação.

Efeitos

40. Risco de desmotivação dos servidores (tendo em conta as precárias condições estruturais de algumas unidades da Corporação). Prejuízo à qualidade da prestação dos serviços de registro e apuração de ocorrências.



Considerações do Auditado⁹

41. Acerca da distribuição desproporcional de policiais nas DPs em relação a demanda de ocorrências, a PCDF evoca a escassez de servidores em seus quadros. Além disso, alega que o novo Quadro de Pessoal foi aprovado em 2013 (por meio da Lei nº 12.803/2013), para início de implementação em 2014 e que vem adotando providências no sentido de mitigar essa escassez, quais sejam: nomear os últimos Peritos Criminais em condição de posse, realizar concursos públicos para os cargos de Agente e Escrivão de Polícia, dar início ao processo de realização de concursos para Delegado de Polícia, Perito Médico Legista e Papiloscopista Policial, implantar escala de serviço em todos os departamentos da PCDF, bem como solicitar à SSP/DF que reforce essa escala de apoio ao DPC (fl. 145).

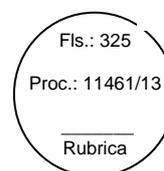
42. Manifesta-se também no sentido de que a alocação de pessoal em suas unidades deve considerar os perfis de carga de trabalho, a criminalidade de cada circunscrição, entre outras variáveis (fls. 145 e 285). Ademais, alega que o método avaliativo empregado na auditoria, que consiste em comparar o quantitativo de servidores com o de ocorrências registradas, é inadequado, tendo em vista que (fl. 145):

[...] no DF vige a regra de que um suposto fato criminoso ou mesmo ocorrências administrativas (acidentes de trânsito sem vítima e extravio de documentos) pode ser registrado em qualquer unidade policial, sendo dali redistribuído para a investigação por outra unidade policial da PCDF que tenha atribuição territorial, ou para Polícias Civis de outros Estados da Federação ou para a Polícia Federal, caso o fato seja de suas atribuições investigativas, o que é mais comum do que se pensa acontecer.

43. Ressalta, também, que não obstante uma determinada unidade policial possua menor carga de trabalho e seja responsável por uma circunscrição cuja criminalidade é menos gravosa, é preciso manter um contingente operacional mínimo “*que garanta pronta resposta às demandas a ela apresentadas*” (fl. 146).

44. Com relação à estrutura física de suas unidades, a PCDF alega que “no

⁹ A PCDF foi comunicada, por meio do Ofício-GP nº 387/2014 (fl. 130), do inteiro teor do Despacho Singular nº 36/2014-CRR (fl. 129), o qual autorizou a remessa do Relatório Prévio de Auditoria acostado às fls. 75/127 para conhecimento e manifestação. Ato contínuo, a referida Pasta protocolou pedido de prorrogação de prazo (fl. 130) por meio do Ofício nº 040/2014-DGPC (fl. 131) para manifestação acerca do Relatório Prévio de Auditoria, o qual foi deferido pelo Despacho Singular nº 140/2014 (fl. 133), que concedeu mais trinta dias, a contar do seu conhecimento, que se deu por meio do Ofício-GP nº 1638/2014 (fl. 134), em 10/03/2014. Posteriormente, a PCDF fez suas considerações (fls. 135/294), e protocolou-as em 09/04/2014, portanto, tempestivamente.



ano de 2012, adotou como diretriz a reestruturação física do órgão, com a construção de diversas novas unidades segundo um padrão inspirado na sede da 5ª DP” (fl. 146) e elenca uma série de funcionalidades que tornam a atividade policial mais eficiente e eficaz, tais como salas com interrogatório e reconhecimento com isolamento acústico e sistema de gravação de som e imagem, mobiliário ergonômico, área para atendimento psicossocial, entre outras (fls. 147 e 173/176).

45. Menciona que se encontram conclusas ou em andamento nove obras de grande representatividade, que compreendem delegacias circunscricionais e especializadas, bem como institutos de polícia técnica e demais unidades, quais sejam: 15ª, 16ª e 38ª DPs, DCA II, Canil, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação, Complexo Regional Norte e Cobertura da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos – DCRFV (fls. 148 e 177). Assim, a corporação conclui que está comprometida em revitalizar e aperfeiçoar a sua estrutura física de forma célere (fls. 148 e 285).

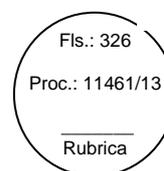
46. Ademais, a jurisdicionada colacionou o relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 27, de 1º/07/2013, que objetivou “organizar o fluxo e as rotinas de encaminhamento/recebimento de bens, em especial de veículos apreendidos, entre outros objetos, por parte das unidades da PCDF ao Depósito do Complexo Regional Norte/DAG” (fl. 220). Nesse sentido, o Grupo de Trabalho definiu procedimentos operacionais e prazos para implementação dessa sistemática e apresentou-os em 13/02/2014 (fl. 220/234).

47. Quanto aos problemas estruturais constatados na auditoria, a jurisdicionada expõe o seguinte:

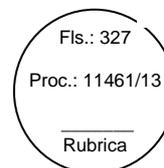
Tabela 6 – Considerações da PCDF acerca das deficiências estruturais apontadas

Deficiência	Considerações da PCDF
Situação dos depósitos e veículos apreendidos	A PCDF admite ser este um problema grave, haja vista a falta de espaço para armazenamento, e apresenta como solução implementar o Complexo Regional Norte, o qual terá capacidade para guarda de 1.748 veículos pequenos, 182 ônibus e caminhões, além de local para custódia de bens diversos (fls. 149, 177/178 e 285).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA


Deficiência	Considerações da PCDF
	Além disso, elenca iniciativas no sentido de promover a alienação de viaturas inservíveis, veículos com perdimento judicial, material ferroso para reciclagem, entre outros (fls. 150 e 178/179).
Rede elétrica, aparelhos de ar condicionado, instalações hidráulicas e de proteção contra incêndio	<p>A corporação tributa essas deficiências à antiguidade de suas unidades, mas, ciente da situação relatada pela auditoria, informa que está promovendo reformas estruturais para revitalização das partes externas e internas e <i>“iniciou processo de licitação para um novo modelo de manutenção predial preventiva e corretiva”</i> (fls. 151 e 179/181).</p> <p>Também, menciona que a questão da insuficiência de ar condicionado será solucionada pela aquisição de novos equipamentos, os quais substituirão os antigos (fls. 151 e 179).</p>
Obsolescência do mobiliário	A jurisdicionada afirma estar realizando estudos de ergonomia, durabilidade e adequabilidade, a fim de balizar novas aquisições (fls. 152 e 179).
Insuficiência de viaturas	<p>A PCDF relata a aquisição de 238 (duzentos e trinta e oito) viaturas e a licitação de outras 150 (cento e cinquenta) e ressalta o envio a esta Corte do Estudo Analítico do Modelo de Gestão da Frota de Veículos da PCDF/2010-2011 (fls. 153, 180, 207/219). Além disso, exalta que a sua frota é <i>“reconhecidamente nova e bem conservada”</i> (fl. 285).</p> <p>Ademais, ressalta que, em 22/02/2014, foi realizado o Leilão nº 02/2014-CPA/DAG/PCDF, o qual concretizou a venda de viaturas antieconômicas e sucatas, totalizando 177 lotes leiloados e propiciando a arrecadação de R\$ 1.709.300,00.</p>
Unidades consideradas impróprias ao adequado desempenho da atividade	A corporação acrescenta a 8ª DP ao rol de unidades inadequadas ao desempenho da atividade policial e registra que esta e a 35ª DP operam em prédios alugados. Além disso, informa que estão avançadas as tratativas para obtenção de lote para construção de novas sedes, sendo inviáveis as opções de reformas e ampliação emergencial desta última, bem como a locação de outro imóvel na

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Deficiência	Considerações da PCDF
policial (12 ^a , 17 ^a e 35 ^a DP)	região (fls. 154/155 e 181/182). Já no caso da 12 ^a e 17 ^a DP, a PCDF admite a necessidade de construir prédios totalmente novos. No entanto, admite que os lotes em que estão situadas não comportam o novo projeto padrão, similar ao da 5 ^a DP ¹⁰ (fls. 154/155 e 181/182).
Serviço de internet lento e intermitente	A jurisdicionada relata que está sob análise (planejamento e elaboração de projeto básico) a alteração do serviço de internet existente, via sinais de radiofrequência (WIMAX), para rede de fibra ótica, permanecendo a primeira como redundância (fls. 155 e 236). Além disso, relata que está interagindo com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF – SEPLAN, a fim de integrar as unidades policias à rede lógica GDFNet, a qual teria um tráfego de dados mais rápido e constante, o que já foi realizado no âmbito da 5 ^a DP, na DEAM, no Complexo da PCDF, entre outras unidades (fls. 155 e 236).

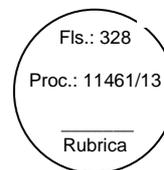
Posicionamento da equipe

48. As medidas adotadas pela PCDF para recompor seu quadro de pessoal não a exime de definir critérios técnicos e objetivos para distribuição do seu efetivo. De fato, tal alocação independe do quantitativo em exercício.

49. Quanto à alegação de que o método empregado pela equipe de auditoria ao apontar falhas na distribuição do efetivo nas unidades da PCDF é inadequado, assiste razão, em parte, à jurisdicionada. De fato, é necessário considerar outras variáveis além da demanda de ocorrências por DP. Entretanto, ressalta-se que a equipe de auditoria utilizou o critério 'demanda' para facilitar a compreensão da problemática examinada.

50. Entretanto, isso não afasta a responsabilidade da PCDF de adotar critérios objetivos e transparentes para definir o efetivo ideal e o mínimo necessário em suas unidades (DPs), devendo dar transparência aqueles atualmente adotados e comprovar que a atual distribuição de servidores é a mais adequada.

¹⁰ Situada na Área Central de Brasília, próxima ao Estádio Nacional.



51. Acerca desse tema, esta Corte já se manifestou em sede da Decisão nº 5.993/2010:

DECISÃO Nº 5993/2010

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: [...] II. recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal: [...] c) definir critérios técnicos para a distribuição do efetivo da PCDF entre as delegacias circunscricionais e fazê-los cumprir [...] (grifo nosso)

52. Com relação à estrutura física das DPs, em que pese a manifestação da jurisdição de que providências no sentido de construir novas unidades ou reformar as já existentes¹¹ estão sendo adotadas, faz-se necessário estabelecer um cronograma a fim de que esta Corte possa monitorar o andamento destas, mormente a construção do Complexo Regional Norte e a posterior migração dos bens e veículos apreendidos (que hoje jazem em depósitos nas DPs) para esta nova estrutura, e a solução dos problemas relacionados às unidades impróprias ao adequado desempenho da atividade policial (8^a¹², 12^a, 17^a e 35^a DPs).

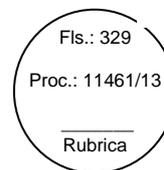
Proposições

53. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, elabore e implemente, se ainda não o fez, critérios técnicos e objetivos para a definição de efetivo ideal e mínimo, bem como para a distribuição deste entre as unidades de polícia circunscricional e especial, dando ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos no mesmo período.

54. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar ainda à PCDF que adote as seguintes providências: 1) planejar/executar obras de inauguração de novas unidades e/ou de reforma das já existentes (mormente aquelas consideradas como impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados pela PCDF – 8^a, 12^a, 17^a e 35^a DPs); 2) transferir bens e veículos das DPs para o Complexo Regional Norte; 3) mitigar as deficiências apontadas nas Tabela 2 – Deficiências estruturais

¹¹ Aqui se inclui o saneamento de problemas afetos à rede elétrica, aparelhos de ar condicionado, instalações hidráulicas, equipamentos de proteção contra incêndio, obsolescência do mobiliário, insuficiência de viaturas e serviço de internet lento e intermitente.

¹² Em que pese não ter integrado a amostra, a 8^a DP foi incluída pela própria PCDF no rol de unidades impróprias ao adequado desempenho da atividade policial (fl. 154).



das unidades da PCDF) e Tabela 3 – Deficiências estruturais nas unidades da PCDF consideradas impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados).

55. Por fim, sugere-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, elabore e remeta a esta Corte um Plano de Ação, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Relatório de Auditoria, com objetivo de atender as determinações contidas no parágrafo supra, contendo cronograma de ações completo, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução.

Benefícios esperados

56. Alocação eficiente e equitativa do efetivo da PCDF. Aprimoramento da estrutura física das DPs. Melhora das condições laborais dos policiais civis do DF.

2.1.2. Achado de Auditoria nº 02 – Insuficiência e defasagem das informações constantes do registro de ocorrência.

Critérios

57. O registro da ocorrência pela PCDF deve ser detalhado e preciso, sem lacunas, ambiguidades ou incorreções, para propiciar a instauração e o relato de Termo Circunstanciado – TC e de Inquérito Policial – IP.

Análises e Evidências

58. Para avaliar a aderência da Corporação ao critério de auditoria, fez-se necessário mapear os processos relativos ao registro de ocorrência de modo a melhor compreender a sistemática em tela e identificar oportunidades de melhoria. Assim, elaborou-se o seguinte fluxograma:

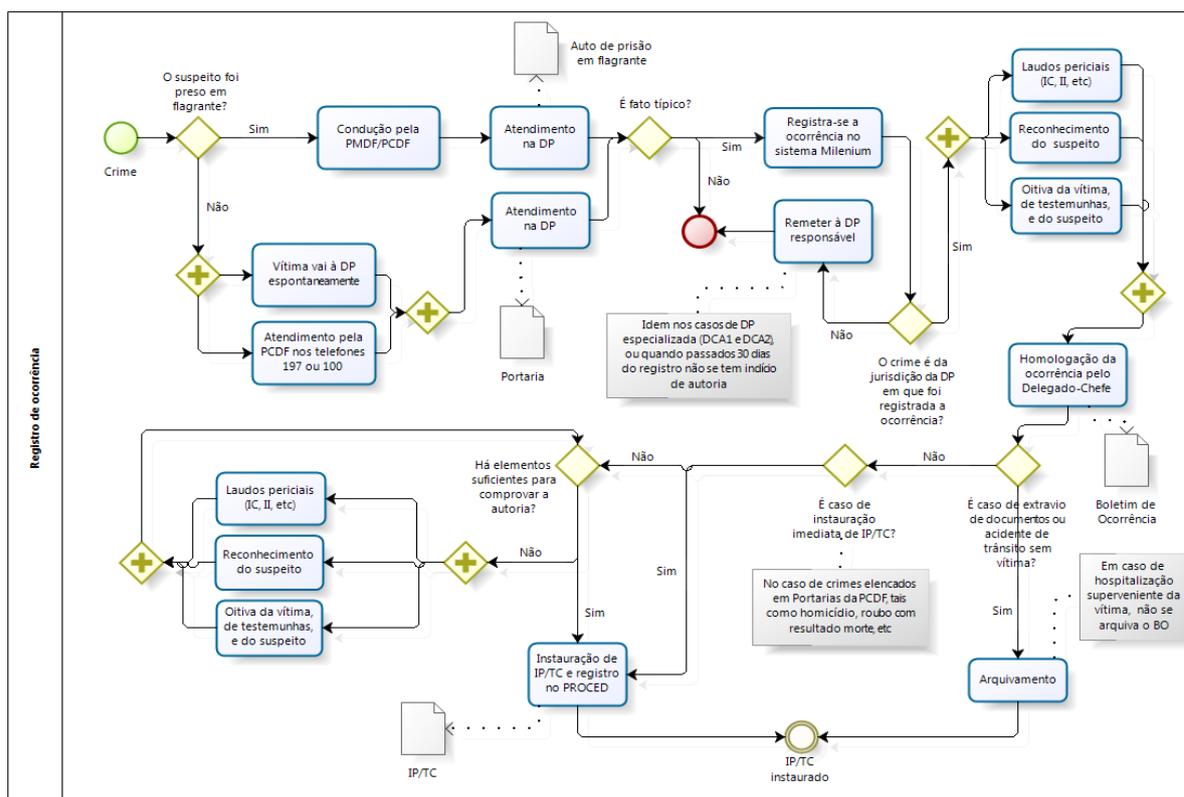

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Fls.: 330

Proc.: 11461/13

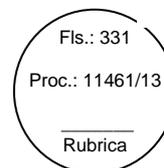
Rubrica



59. Em resumo, após a notícia de um suposto delito, a comunicação é submetida a um crivo de tipicidade; caso seja procedente, é registrada uma ocorrência no sistema Milenium (esta pode ser precedida de flagrante ou não); posteriormente, é realizado um crivo de jurisdição e, caso se conclua pela sua ausência, remete-se a ocorrência à DP responsável; do contrário, são efetuadas diligências a fim de determinar a autoria do delito; ato contínuo, passa-se à homologação (espécie de controle revisional) do registro pela autoridade policial, gerando um boletim de ocorrência; caso se trate de extravio de documento ou acidente de trânsito sem vítima, a comunicação é arquivada; se for o caso de instauração imediata de IP/TC (matéria disciplinada por ordens de serviço emitidas pela própria PCDF), instaura-se de pronto; caso contrário avalia-se a existência de elementos suficientes para comprovar a autoria; havendo, instaura-se o IP/TC, se não a matéria é submetida a mais diligências a fim de identificar possíveis autores.

60. Nessa esteira, a exibição clara e organizada dos dados afetos aos registros de ocorrências, bem como o preenchimento detalhado dos campos existentes no sistema Milenium, em que a atividade é executada, são pressupostos para a eficiência dos demais serviços prestados pela PCDF.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA


61. Impende esclarecer que no referido sistema há um extenso rol de campos preenchíveis referentes aos dados do fato delituoso, tais como: autor, vítima, testemunhas, flagrante (ou não), condução por policial militar (ou não)¹³, perícia realizada (se for o caso), descrição detalhada da situação fática, *modus operandi*, providências gerais a serem tomadas, objetos envolvidos, descrição do local, entre outros.

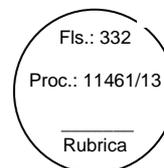
62. No entanto, em sede de análise por amostragem dos registros de ocorrências constantes do sistema Millenium, averiguou-se que os campos referentes às informações '*modus operandi*'¹⁴ e 'providências gerais' são insuficientemente preenchidos. De fato, em nenhum registro examinado identificou-se o preenchimento do primeiro campo citado. Quanto ao segundo, constatou-se a generalidade das propostas de encaminhamento, quase que na integralidade remetendo o feito à outra DP ou a alguma seção da unidade que o tenha registrado, não versando sobre instauração de inquérito, diligências, perícias ou outras atividades ainda não efetuadas, por exemplo. Senão vejamos:

Tabela 7 – Amostra da insuficiência do preenchimento do campo Modus Operandi

Ocorrência	Tipo penal	DP	Modus Operandi
1/2013	homicídio	DCA2	Não consta
67/2013	homicídio	5ª	Não consta
1/2013	homicídio	14ª	Não consta
7/2013	homicídio	15ª	Não consta
9/2013	homicídio	15ª	Não consta
10/2013	estelionato	CORF	Não consta
12/2013	estelionato	CORF	Não consta
68/2013	estelionato	1ª	Não consta
17/2013	estelionato	4ª	Não consta
92/2013	estelionato	5ª	Não consta
20/2013	latrocínio	19ª	Não consta
5/2013	lesão corporal	1ª	Não consta
4/2013	lesão corporal	4ª	Não consta
4/2013	lesão corporal	6ª	Não consta
1/2013	furto a transeunte	1ª	Não consta
48/2013	furto a transeunte	2ª	Não consta

¹³ Quanto a este ponto, vale dizer que todas as vezes que a Equipe de Auditoria presenciou, numa unidade da PCDF, um flagrante conduzido por um policial militar, este teve preferência no registro da ocorrência, o que é desejável, uma vez que a prioridade é retornar rapidamente ao policiamento ostensivo.

¹⁴ Trata sobre o modo de agir do autor do crime. A partir da análise de tais dados, poder-se-ia determinar o perfil do suspeito a fim de identificá-lo com base nos padrões de reiteradas condutas delituosas, quando fosse o caso.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Ocorrência	Tipo penal	DP	Modus Operandi
1/2013	furto a transeunte	4ª	Não consta
16/2013	furto a transeunte	4ª	Não consta
23/2013	furto a transeunte	4ª	Não consta
10/2013	roubo de veículo	16ª	Não consta
11/2013	roubo de veículo	23ª	Não consta
5/2013	roubo de veículo	30ª	Não consta

Fonte: Millenium
Consulta em 29/11/2013

63. Aduz-se das informações da tabela acima que os campos são insuficientemente detalhados/preenchidos ou estão defasados frente às necessidades atuais da PCDF e dos demais órgãos do Sistema de Segurança Pública.

64. Além disso, verificou-se que os atuais mecanismos de controle sobre o registro de ocorrência, os quais se resumem ao procedimento revisional e homologatório exercido pelos delegados¹⁵, tendem a ser insuficientes e superficiais, haja vista o grande fluxo de trabalho das DPs. Evidência disso é que na descrição do registro de ocorrência relativo a acidentes de trânsito constataram-se reiteradas falhas nos logradouros dos ocorridos, por conta da generalidade da descrição e da ausência de referências, tais como sentido da via e número do quilômetro. A título exemplificativo elencam-se os seguintes registros:

Tabela 8 – Amostra da insuficiência e imprecisão da definição de logradouros nos acidentes de trânsito com vítima

Ocorrência	Região Administrativa	DP	Nome da Via	Endereço
6459/2013	BR	24ª	BR 070	BR - 070 VIA PÚBLICA
5210/2013	BRASÍLIA	18ª	VIA PÚBLICA	BRAZLÂNDIA - ALEXANDRE GUSMÃO – INCRA 8
8112/2013	VICENTE PIRES	17ª	RUA DO JÓKEI	
6877/2013	ITAPOÃ	6ª	AV. COMERCIAL DEL LAGO	
8777/2013	PLANALTINA	16ª	VIA PÚBLICA	GOIÁS – PRÓXIMO A PONTE – SETOR TRADICIONAL
3491/2013	SIA	8ª	VIA PÚBLICA	TRECHO 6
1864/2013	NÚCLEO BANDEIRANTE	PPCE	VIA PÚBLICA	

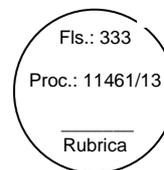
Fonte: Millenium
Consulta em 29/11/2013

¹⁵ Em que pese a existência da figura dos aditamentos, tem-se que estes se prestam mais à complementação pelos próprios agentes de polícia das informações constantes da descrição do registro, por exemplo, quando os envolvidos em acidentes de trânsito comparecem à DP separadamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



65. Seria de bom alvitre que a Corregedoria Geral da PCDF atuasse no sentido de revisar, ainda que por amostragem, os registros de ocorrência. A atuação propiciaria efetuar correções com função pedagógica (a fim de que doravante os erros apontados não fossem mais repetidos) e corretiva (identificando eventuais necessidades de treinamento e reciclagem¹⁶). O controle também é imprescindível quando da declaração de atipicidade do suposto delito, bem como sobre a jurisdição da DP que registrou o fato (ambos os crivos insertos no mapa de processos exposto anteriormente), assim como na ausência de instauração de IP e TC.

66. Ainda, mostra-se salutar que haja a retroalimentação do sistema Millenium de modo que conste a atual situação da ocorrência policial, após as apurações e diligências realizadas pelas DPs, a fim de que a informação outrora registrada nesse sistema não se torne obsoleta, o que enseja maior comodidade ao cidadão no acompanhamento do registro por ele demandado.

67. Outra evidência da defasagem de informações afetas ao registro de ocorrência na PCDF refere-se às anotações de acidentes de trânsito com vítima, uma vez que o Departamento de Trânsito do DF – DETRAN/DF manifestou-se, por meio do Ofício nº 3010/GAB, em resposta à Nota de Auditoria nº 08/11461/2013 (fls. 50/51), no sentido de que dados como *“[...] exames toxicológicos dos envolvidos, dispositivos de segurança (capacete, cinto, cadeirinha), coordenadas cartesianas do local do fato, causas do acidente e sua dinâmica [...] e gravidade das lesões [...]”* podem prover mais eficiência, eficácia e precisão aos seus trabalhos¹⁷. No entanto, tais informações, embora existentes, não são registradas no Millenium, nem disponibilizadas àquela Autarquia, que precisa envidar esforços para obtê-las¹⁸.

68. Por fim, ressalta-se a interface inadequada e insuficiente do sistema Millenium, características que impedem a visualização rápida dos dados nele contidos, bem como tornam ineficientes eventuais buscas, e, em última instância, a

¹⁶ Nessa esteira, impende mencionar que não se detectou na relação de ações de capacitação realizadas em 2012 e previstas para 2013 encaminhada pela PCDF (PT III.4, fls. 24/28 do Anexo I), treinamentos acerca do sistema Millenium, o qual aparentemente é ministrado apenas quando do ingresso do servidor na carreira policial, em sede de curso de formação.

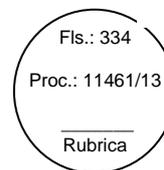
¹⁷ Mormente aqueles relativos a estudos estatísticos de acidentes de trânsito com vítima com vistas a identificar padrões e sugerir medidas para mitigá-los, tais como campanhas educativas, instalação de radares eletrônicos e/ou lombadas, melhoria da sinalização vertical e horizontal, entre outras.

¹⁸ *“Por contato telefônico com envolvidos, testemunhas ou familiares e idas a campo a fim de obter a localização exata do fato [...]”*
Ressalta-se a falta de subsídios por parte do DETRAN/DF para realizar, inclusive, levantamento de acidentes com vítima decorrentes de condutores com alto índice de alcoolemia (neste caso, os exames toxicológicos poderiam suprir a deficiência de informação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



própria atividade policial, devido ao baixo grau de clareza na exposição das informações.

Causas

69. Ausência de política revisional dos processos de trabalho da PCDF capaz de aferir, inclusive, a pertinência e o detalhamento necessário de campos do sistema Millenium. Deficiências nos programas de treinamento e capacitação. Ausência de controle por parte da Corregedoria Geral da PCDF dos registros de ocorrência, inclusive no que tange aos seus aspectos qualitativos.

Efeitos

70. Ineficiência das atividades da PCDF que dependem ou são vinculadas aos dados coletados no registro de ocorrência.

Considerações do Auditado

71. Inicialmente, a corporação registra que a auditoria não abordou em sua análise os Procedimentos de Apuração de Atos Infracionais – PAAs (fl. 156).

72. Após, a jurisdicionada admite as dificuldades inerentes ao preenchimento dos campos da ocorrência policial. Senão vejamos (fl. 156):

[...] o adequado preenchimento de campos da ocorrência policial é um dos grandes e diários desafios que enfrentamos, razão pela qual é um dos Processos de Trabalho que estão sendo mapeados no trabalho em conjunto com a Fundação Dom Cabral – FDC [...]

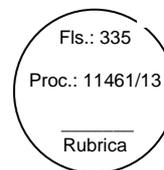
73. A seguir, registra a sua discordância com o exposto no Relatório Prévio acerca dos problemas apontados no preenchimento do campo 'providências gerais', haja vista que se trata de informação concernente ao direcionamento do fluxo do expediente, não sendo o seu objetivo, portanto, o elenco de providências específicas a serem realizadas na investigação. Conclui alegando que tal ideia não aprimoraria o procedimento de registro de ocorrência (fls. 157 e 236/237).

74. De outro lado, no que tange ao preenchimento do campo 'modus operandi', a jurisdicionada reconhece que o procedimento carece de exatidão e registra que medidas tendentes a aumentar sua precisão refletiriam *“positivamente na própria investigação, em levantamentos estatísticos e na identificação de padrões criminais, sendo tal providência incentivada pela Administração”* (fl. 157).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



75. No que tange ao aprimoramento das informações sobre o registro de acidentes de trânsito com vítima, a jurisdicionada admite ser relevante, mas ressalva a necessidade de realizar um estudo aprofundado, haja vista que (fls. 158 e 237):

[...] alguns dos dados citados acima fogem à competência do policial do plantão, dependendo da veracidade das informações prestadas pelo comunicante/vítima, policial militar que atendeu à ocorrência e posteriormente dos Peritos Criminais que foram ao local do acidente, as quais serão lançadas em Laudo Pericial e não na ocorrência.

76. Noutro giro, a jurisdicionada noticia que se encontra em andamento no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP o desenvolvimento de uma proposta com objetivo de unificar, a nível nacional, os sistemas de ocorrências policiais (fl. 158).

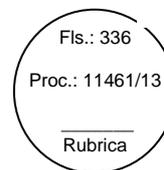
77. Quanto à capacitação dos policiais no uso do Millenium, foi informado que além do treinamento básico em cursos de formação e progressão, o servidor é capacitado de acordo com o desenvolvimento de novas ferramentas (fls. 158 e 238).

78. Com relação à necessidade apontada no Relatório Prévio de Auditoria no sentido de que a Corregedoria Geral da PCDF atue, ainda que por amostragem, no controle do registro das ocorrências policiais, a corporação rechaça essa possibilidade por considerá-la inviável, haja vista o seu grande volume diário. A título exemplificativo, cita que em 2013 foram registradas 360.659 ocorrências (fls. 158 e 246).

79. Ademais, menciona que tal atividade já é desempenhada no âmbito da DP que efetua o registro da ocorrência, seja pelo Delegado-Chefe, seja pelo Delegado Coordenador do Plantão, dispensando, assim, a análise da Corregedoria Geral da PCDF (fls. 159 e 246).

80. No que tange ao aspecto qualitativo das ocorrências policiais, a PCDF cita a edição da Norma de Serviço nº 009/2013, que orienta o aditamento destas no caso de necessidade de inserção de dados qualificativos dos envolvidos, os quais eram desconhecidos ou incompletos quando do primeiro registro (fls. 159 e 247).

81. Por fim, a jurisdicionada alega que devido à independência funcional e ao conhecimento técnico-jurídico dos Delegados de Polícia, a análise de tipicidade (ou não) de fatos noticiados em ocorrências policiais, bem como o controle de mérito



dos IPs¹⁹, prescindem de avaliação da Corregedoria Geral da PCDF (fls. 163/165 e 247).

Posicionamento da equipe

82. Preliminarmente, esclarece-se que os Procedimentos de Apuração de Atos Infracionais – PAAIs não foram incluídos no escopo desta auditoria e por isso não foram objeto de fiscalização ou menção no relatório preliminar.

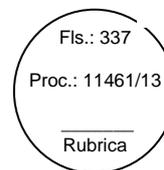
83. Quanto ao preenchimento do campo 'providências gerais' no âmbito do sistema Millenium, assiste razão à PCDF, haja vista que restou demonstrado que este se destina ao encaminhamento do fluxo do expediente e não à definição de providências específicas acerca do registro de ocorrência.

84. No que tange ao entendimento da PCDF de que algumas das informações elencadas como necessárias ao registro da ocorrência sobre acidentes de trânsito com vítima fogem à competência do policial de plantão, não obstante a relevância destas, tem-se que isso não é justificativa suficiente para deixar de proceder ao registro de forma mais detalhada possível.

85. Noutro diapasão, não merece prosperar a manifestação da jurisdicionada de que o controle do registro de ocorrências policiais pela Corregedoria Geral da PCDF (o qual abrangeria o aspecto qualitativo destas, bem como a análise de tipicidade, ou não, dos fatos noticiados) seria inviável (dado o grande volume de registros), e que tal controle seria descabido face à competência, independência funcional e conhecimento técnico-jurídico do Delegado. A um, porque, como foi mencionado, o controle se daria em caráter amostral²⁰ (o que rechaça a alegação de inviabilidade oriunda do grande volume de registros). A dois, porque o controle revisional não intenta avocar atribuições, mas proceder à aferição de aderência da situação aos critérios postos previamente e, se necessário, sugerir melhorias no caso concreto e/ou no procedimento. E a três, porque não parece razoável que o crivo de qualidade do procedimento investigativo, no âmbito da PCDF, recaia apenas sobre a pessoa do Delegado de Polícia.

¹⁹ Relacionado tanto ao mérito das conclusões dos IPs, quanto à realização de diligências diversas das constantes nos procedimentos correccionados.

²⁰ Numa amostra estatística ou não, a depender da viabilidade da primeira.



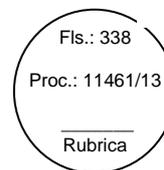
Proposições

86. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias:

- a) desenvolva e implante metodologia que contemple a realização de estudos periódicos com vistas a avaliar, revisar e aprimorar o procedimento de registro de ocorrências policiais quanto à pertinência e detalhamento das informações requeridas no sistema Millenium;
- b) adote mecanismos de controle formais e materiais no âmbito das delegacias e da Corregedoria Geral da PCDF que impeçam a não instauração de IP e de TC sem expressa fundamentação normativa;
- c) inclua funcionalidade no sistema Millenium que iniba a reduzida ou insuficiente utilização e uniformize o preenchimento dos campos relevantes à investigação policial, tais como 'Modus Operandi' e 'endereço', entre outros;
- d) formalize parceria institucional com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no sentido de adequar o registro de logradouros nas ocorrências policiais que tratam de acidentes de trânsito com vítima, por meio do detalhamento destes e menção a referências;
- e) estabeleça cronograma de cursos de capacitação sobre o sistema Millenium, com vistas a padronizar os registros de ocorrência policiais, enfatizando a importância do detalhamento e precisão das informações;
- f) dê ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, no mesmo período, no que tange às determinações acima.

Benefícios esperados

87. Aprimoramento do procedimento de registro de ocorrência policial. Melhora na precisão das informações constantes dos registros de ocorrências policiais.



2.1.3. Achado de Auditoria nº 03 – Inadequação do sítio eletrônico da PCDF.

Crítérios

88. A Delegacia Eletrônica²¹ deve ser de fácil visualização e localização no site da PCDF, além de ser dotada de dispositivos que a tornem inteligível e acessível aos cidadãos.

89. Os sistemas informatizados da PCDF, mormente a Delegacia Eletrônica, devem permitir ao cidadão registrar e obter informações seguras e céleres sobre o andamento/desfecho da ocorrência por ele registrada.

90. Deve ser possível registrar por meio da Delegacia Eletrônica o maior número possível de tipos penais, de modo a otimizar os recursos disponíveis.

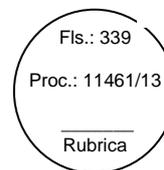
91. Ademais, a fim de que a Corporação ofereça à população uma prestação de serviços eficaz, o sítio eletrônico e os demais sistemas informatizados da PCDF devem permanecer disponíveis continuamente.

Análises e Evidências

92. A Equipe de Auditoria examinou o funcionamento e a disponibilidade do site da PCDF e procedeu a um *benchmarking* nas Delegacias Eletrônicas de todas as Unidades da Federação – UFs, a fim de identificar melhores práticas relativas aos itens supracitados (PT I.5, fls. 84/93 do Anexo I).

93. O exame comparativo com os sítios eletrônicos destinados ao registro e acompanhamento de ocorrências em diversos estados da Federação, PT I.5, fl. 85 do Anexo I, é evidência de que a quantidade de tipos penais registráveis no DF por meio da Delegacia Eletrônica está aquém do visto nas diversas UFs visitadas, quais sejam, São Paulo, Paraná, Ceará, Pará, Espírito Santo e Rio Grande do Sul. Com efeito, verificou-se que, em tais estados, é possível registrar crimes como ameaça, injúria, difamação, violência contra a mulher, maus-tratos contra animais, perturbação, roubo de documentos e objetos, violação de domicílio, entre outros delitos.

²¹ Serviço que possibilita o registro de ocorrência relativo a certos tipos penais por meio da internet. No DF, está disponível no site da PCDF, em <http://delegaciaeletronica.pcdf.df.gov.br/>. Cabe dizer que no âmbito da PCDF, as ocorrências registradas pela Delegacia Eletrônica são despachadas eletronicamente para apuração em sede da Delegacia Circunscrição responsável, a depender do local do fato.



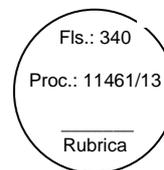
94. Sobre a limitação técnica observada, por meio da Nota de Auditoria nº 01 (fls. 34/35), indagou-se a PCDF acerca da normatização relativa à Delegacia Eletrônica, bem como sobre os tipos penais nela registráveis. Em resposta, a jurisdicionada reconheceu a possibilidade de serem registradas outras naturezas de ocorrências policiais, mediante ajustes técnicos e aumento do efetivo, destacando outros delitos: estelionato, furto qualificado, dano, ameaça, entre outros (PT I.1, fls. 10/11 do Anexo I).

95. Com efeito, não se vislumbram óbices legais à ampliação da quantidade de tipos penais registráveis na Delegacia Eletrônica, o que, inclusive, mitigaria demandas sazonais provocadas por greves ou paralizações trabalhistas; atenderia de modo mais célere e eficiente a demanda por registros de ocorrência; e otimizaria a utilização dos recursos da PCDF.

96. Também, os mecanismos disponíveis para acompanhamento da ocorrência, bem como do seu andamento, incluindo eventuais desdobramentos do IP ou TC, no âmbito da PCDF, restam superados pelos estados de São Paulo, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, haja vista que nessas unidades é possível ao cidadão acompanhar o boletim eletrônico de sua ocorrência, bem como realizar complementações e, neste último estado, ter ciência do atual status em que se encontra a demanda: registro em rascunho; registro pendente; registro em análise; registro de ocorrência deferida; ou registro de ocorrência indeferida (PT I.5, fls. 84/93 do Anexo I).

97. Impede salientar que a jurisdicionada manifestou-se pela inexistência de sistemática de consulta *on-line*, no âmbito da PCDF, acerca do andamento, e eventuais desdobramentos, da apuração em sede de ocorrências policiais, IP e TC (PT I.1, fl. 04 do Anexo I). Caso haja interesse pelas informações, o cidadão legitimado precisa se deslocar à DP responsável pelas apurações a fim de requerê-las, ainda que tenham sido registradas pela Delegacia Eletrônica (a menos que estas sejam sigilosas, PT I.1, fl. 04 do Anexo I).

98. A própria visualização da Delegacia Eletrônica no site da PCDF, bem como as explicações sobre o uso da ferramenta e dos tipos penais registráveis carecem de melhorias se comparadas a outros estados, mormente São Paulo, uma



vez que neste é possível até mesmo assistir um vídeo acerca das facilidades e instruções para utilização da ferramenta informatizada²².

99. Por fim, cabe dizer que o sítio eletrônico da PCDF, bem como os sistemas informatizados, sofreram numerosas interrupções de conexão no exercício de 2012, (conforme se depreende da leitura do PT 1.3, fls. 44/79 do Anexo I), o que compromete a eficácia da prestação dos serviços, uma vez que, também, o registro de ocorrências por meio da Delegacia Eletrônica mostrou-se inoperante.

100. Evidência dessa situação é que no dia 13/11/2013 foi veiculado na mídia uma pane havida nos sistemas da PCDF (que se iniciou por volta das 8h da manhã e se estendeu ao longo de todo o período comercial) em decorrência de chuvas²³.

101. Dada a essencialidade dos serviços prestados pela PCDF e a previsibilidade constatada nas ordens de serviço acerca dos eventos que prejudicaram a disponibilidade dos sistemas informatizados da PCDF, alguns desses em decorrência de quedas e picos de energia elétrica, conclui-se que a jurisdicionada deve se antecipar aos acontecimentos a fim de mitigá-los, por exemplo, com a instalação de *no-breaks* e/ou geradores de energia nas Delegacias de Polícia, a fim de que os serviços oferecidos sejam prestados de forma ininterrupta.

Causas

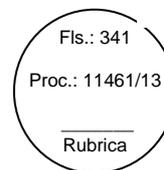
102. Insuficiência de ferramentas que otimizariam os recursos disponíveis na Corporação e que atenderiam o cidadão de maneira mais cômoda e tempestiva, tornando a prestação de serviços mais eficiente. Insuficiência de investimentos em ações que mitiguem a interrupção da disponibilidade dos seus sistemas informatizados.

Efeitos

103. Ineficiência da sistemática de acompanhamento de ocorrências, haja vista a necessidade de disponibilizar recursos, inclusive humanos, para atender tais demandas nas Delegacias de Polícia. Reduzido aproveitamento da sistemática de registro eletrônico de ocorrências.

²² Serviço disponível em <http://cidadao.sp.gov.br/link/?serv=1655>

²³ http://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/cidades/2013/11/13/interna_cidadesdf_398516/sistema-da-policia-civil-esta-fora-do-ar-desde-8h-por-cao-da-chuvas.shtml



Considerações do Auditado

104. Inicialmente, a PCDF relata o andamento de providências com o fito de ampliar a quantidade de tipos penais registráveis por meio da Delegacia Eletrônica, bem como de aprimorar o sítio de registro (fl. 159). Com efeito, registra ser *“tecnicamente e perfeitamente possível a alteração/atualização dos mesmos, dependendo apenas de decisão superior”*²⁴ (fl. 239).

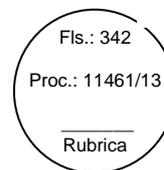
105. Nessa esteira, afirma que promover melhorias na Delegacia Eletrônica *“iria desafogar as Delegacias e aumentar a satisfação por parte do público que busca atendimento”* (fl. 284). Ademais, registra que *“o aumento gradativo dos tipos penais oferecidos para tal procedimento é uma ação que parece inevitável. Tal serviço à evidência precisa ser melhorado”* (fl. 284).

106. Entretanto, a jurisdicionada entende não ser cabível que tal funcionalidade abranja tipos penais relacionados à violência ou grave ameaça à pessoa (mais complexas, portanto) e que demandem exame pericial. Reputa essencial que nesses casos haja a comunicação entre a vítima e o policial, a fim de detectar falsas comunicações ou mesmo para extrair informações que auxiliem a apuração (fls. 159 e 240/241).

107. Com efeito, a PCDF informa a sua discordância com a abordagem de algumas Unidades da Federação de facilitar o registro de ocorrências de furto e roubo de veículos automotores, haja vista que a comunicação dessas ocorrências de forma pessoal propicia a divulgação imediata do fato às demais forças da segurança pública, o que aumenta a possibilidade de localização do veículo subtraído (fl. 160). Informa também que há estimativas de que 20% das comunicações dessa natureza sejam falsas (com o objetivo de *“auferir vantagem indevida relacionada a pagamento de seguro”*) e que o registro presencial contribui para a demonstração de veracidade/falsidade da alegação (fl. 160).

108. A jurisdicionada expõe, ainda, que retirou do rol de ocorrências registráveis na Delegacia Eletrônica o ‘Desaparecimento de Pessoa’, tendo em vista a possibilidade de que o comunicante possa estar envolvido no desaparecimento ou até na morte da pessoa cujo desaparecimento é comunicado (fl. 160).

²⁴ Vale mencionar que a PCDF entende que as melhorias citadas, bem como aquelas atinentes à redefinição do sítio eletrônico, demandariam a formação de um grupo de estudos envolvendo vários setores da corporação relacionados à Tecnologia da Informação com o fito de estabelecer *“o melhor modelo a ser adotado tanto para os Registros de ocorrência em geral quanto para uma nova página da Delegacia Eletrônica”* (fl. 239).



109. A PCDF relata que está se buscando agregar mais serviços presenciais ao cidadão quando do registro da ocorrência numa DP (fl. 159), tais como a elaboração de representação facial do(s) suspeito(s) (retrato falado). Nesse diapasão, a corporação também disponibiliza nas Delegacias Circunscricionais um computador a fim de facultar ao cidadão o uso da Delegacia Eletrônica, quando se tratar de ocorrência registrável nessa funcionalidade (fl. 160). Informa, também, o andamento de estudo de agendamento de data e horário para atendimento em Delegacia Circunscricional em casos não urgentes (fl. 161).

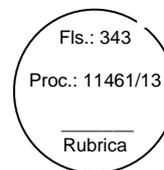
110. Quanto ao acompanhamento do registro de ocorrência efetuado na Delegacia Eletrônica, a PCDF afirma que o comunicante é avisado por e-mail em caso de êxito (situação em que recebe o boletim de ocorrência eletronicamente), necessidade de adequação do registro ou de comparecimento a uma DP. No que tange à implantação de dispositivos para acompanhamento dos desdobramentos de ocorrências e de IP/TC, a corporação entende ser necessário um estudo pormenorizado a fim de considerar a ideia e simultaneamente manter o sigilo da informação²⁵ (fls. 161 e 285).

111. Com relação às indisponibilidades da Delegacia Eletrônica e dos demais sistemas informatizados da corporação apontadas no Relatório Prévio de Auditoria, a PCDF atribui os acontecimentos às inconstâncias do sinal de internet transmitido por meio de radiofrequência (WIMAX), o qual ainda atende a maioria de suas unidades (fls. 161 e 241).

112. A jurisdicionada informa que também recorreu ao *benchmarking* do serviço de registro on-line de ocorrências a fim de identificar funcionalidades que poderiam ser agregadas ao sítio eletrônico da PCDF, constatando que as páginas de Pernambuco e São Paulo podem servir de modelos para este fim (fl. 162).

113. Por fim, em que pese a jurisdicionada reconhecer a necessidade de efetuar melhorias no serviço de registro de ocorrências na Delegacia Eletrônica, bem como na utilização da ferramenta em si, argumenta que a visualização do dispositivo no sítio eletrônico da PCDF apresenta semelhanças com as demais unidades tomadas como modelo (fl. 162).

²⁵ Necessário para preservar os envolvidos e não prejudicar o andamento das investigações policiais.



Posicionamento da equipe

114. A manifestação da jurisdicionada corrobora as observações deste relatório de auditoria quanto à necessidade de se realizar estudos para ampliar o rol de tipos penais registráveis por meio da Delegacia Eletrônica, a fim de desafogar as Delegacias e aumentar a satisfação por parte do público que busca atendimento.

115. Ressalve-se apenas a resistência da PCDF de incorporar a esse elenco tipos penais tais como furto e roubo ao contrário de outras Unidades da Federação. Quanto a isso, entende-se que os critérios a serem utilizados na ampliação do referido rol devem ser elaborados pela corporação, com a devida fundamentação legal e/ou factual, a fim de propiciar futura atuação do controle externo.

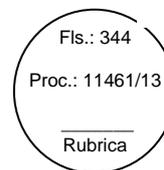
116. Quanto ao desenvolvimento de mecanismos que propiciem o aprimoramento do acompanhamento dos desdobramentos de ocorrências e de IP/TC, aquiesce-se à manifestação da jurisdicionada de que é necessário desenvolver estudo pormenorizado sobre essa temática, cujos resultados devem ser monitorados por esta Corte.

117. No que tange à indisponibilidade dos sistemas informatizados da corporação, a manifestação da PCDF de que isso se deve às inconstâncias do sinal de internet (WIMAX) não afastam a sua responsabilidade de sanar o problema apontado. De fato, mostra-se imprescindível que a PCDF adote mecanismos que previnam interrupções no serviço de internet, seja pela adequação do meio atualmente responsável por tal serviço, seja pela alteração deste.

118. Tal é a urgência dessas medidas que a própria PCDF consignou em suas manifestações que (fls. 241/242):

Há que ser informado também, que constantemente a DICOE, unidade gestora do sistema de denúncias e da delegacia eletrônica, chega a ficar em alguns dias, por algumas horas sem a comunicação com a DITEC, fato que ocorre como já mencionado, pelo tipo de link disponibilizado e também pela localização geográfica que impede uma melhor recepção do sinal de rádio WIMAX.

119. Por fim, entende-se cabível e exemplar que a jurisdicionada também tenha recorrido ao *benchmarking* do serviço de registro on-line de ocorrências a fim de aprimorar a Delegacia Eletrônica.



Proposições

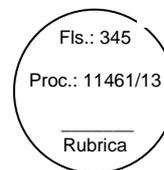
120. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova estudos com vistas a ampliar o rol de tipos penais registráveis por meio da Delegacia Eletrônica, implantar mecanismos para o acompanhamento *on-line* da ocorrência policial pelos interessados legítimos, bem como do seu andamento, incluindo eventuais desdobramentos do IP ou TC, quando for o caso, dando ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos no mesmo período.

121. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que adote as seguintes providências: 1) implantar mecanismos, detalhando as unidades a serem contempladas, que mitiguem as indisponibilidades dos seus sistemas informatizados (mormente a Delegacia Eletrônica), visando a melhoria da confiabilidade e da capacidade do sinal de internet, bem como da eficiência dos sistemas de energia (por meio de nobreaks, estabilizadores e/ou geradores, entre outros que entender necessários);

122. Sugere-se ao Plenário determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, elabore e remeta a esta Corte um Plano de Ação, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Relatório de Auditoria, com objetivo de atender as determinações contidas no parágrafo supra, contendo cronograma de ações completo, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução.

Benefícios esperados

123. Maior acessibilidade aos serviços prestados pela PCDF, tais como registro de ocorrência e acompanhamento de IP/TC. Confiabilidade e disponibilidade dos sistemas informatizados da PCDF.



2.2. Questão de Auditoria 2 – A sistemática de instauração (ou não), investigação e relato de IP e TC é normatizada, dotada de publicidade, baseada em critérios técnicos e objetivos, bem como contém mecanismos de controle da atuação policial?

Não. A normatização e a publicidade são insuficientes, bem como há insuficiência dos mecanismos de controle da sistemática de instauração, investigação e relato de IP e TC, no que tange à limitação da natureza, profundidade e extensão.

2.2.1. Achado de Auditoria nº 04 – Controle insuficiente da atividade policial.

Critérios

124. Deve ser instaurado Inquérito Policial – IP²⁶ ou Termo Circunstanciado – TC²⁷ para averiguar as ocorrências registradas, reunindo provas de autoria e materialidade para subsidiar uma ulterior ação penal, quando for o caso, a fim de elucidar os delitos a que elas se referem.

125. Ademais, a sistemática de instauração (ou não) de IP e de TC deve ser normatizada e baseada em critérios técnicos e objetivos, além de conter mecanismos que impeçam a não instauração sem expressa fundamentação.

Análises e Evidências

126. A fim de avaliar a aderência da Corporação ao critério de auditoria, fez-se necessário mapear os processos relativos à investigação e ao relato de IP e TC e melhor compreender a sistemática em tela com vistas a identificar oportunidades de melhoria. Assim, elaborou-se o seguinte fluxograma:

²⁶ Instaurado com vistas a apurar materialidade e autoria de crimes em geral.

²⁷ Instaurado no caso de crimes de menor potencial ofensivo (até dois anos de cerceamento de liberdade, cumulado ou não com multa).

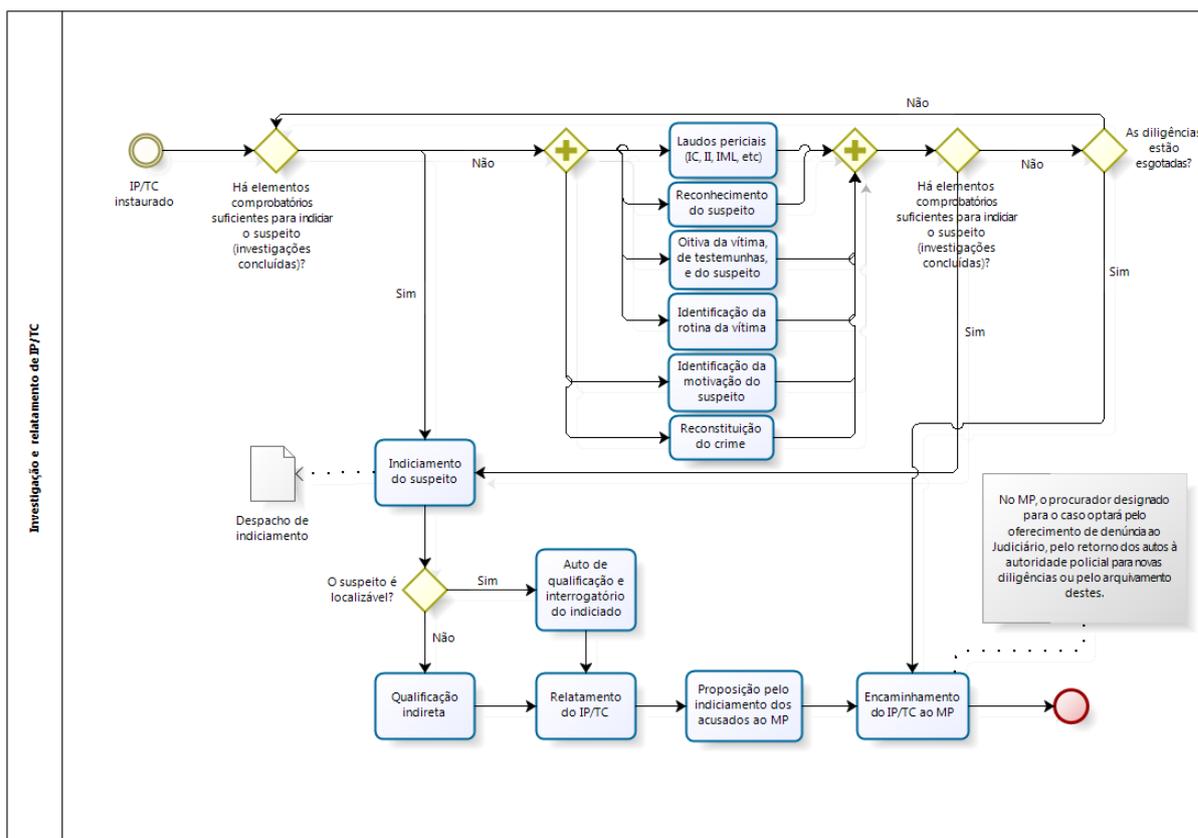

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Fls.: 346

Proc.: 11461/13

Rubrica



127. Em resumo, após a instauração do IP/TC, caso haja elementos comprobatórios suficientes para determinar a autoria, procede-se ao indiciamento do suspeito, produzindo-se o Despacho de Indiciamento. Do contrário, novas diligências são realizadas até que seja possível indiciá-lo ou até que estas restem esgotadas (quando se encaminham os autos ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível, se for o caso); após, realiza-se um crivo sobre a capacidade de se localizar o suspeito; caso este seja localizável, efetua-se o auto de qualificação e interrogatório do indiciado, se não é editada a sua qualificação indireta, ambos culminando no relatamento do IP/TC e na propositura pelo seu indiciamento ao MP.

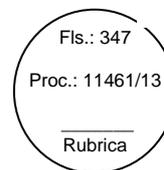
128. Em consequência, a sistemática de instauração de IP e TC deve ser dotada de mecanismos de controle normatizados que impeçam a não instauração sem expressa fundamentação²⁸, de modo a tornar eficaz a atividade policial afeta à investigação e elucidação de crimes.

²⁸ Tal fundamentação é cabível quando se trata de atipicidade, prescrição, decadência, ausência de jurisdição da PCDF, alteração da incidência penal após investigações preliminares, multiplicidade de registros de ocorrência sobre o mesmo fato, entre outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



129. No que tange ao controle de desempenho da atividade policial, vale mencionar que este é realizado pela PCDF por meio da elaboração do relatório de plantão, da síntese e ranking mensal das DPs²⁹ (PT III.4, fls. 23/147 e 01/111 dos Anexos III e IV, respectivamente). Estes documentos consubstanciam a produção das unidades circunscricionais e especializadas sob aspectos quantitativos, aferindo: a quantidade de flagrantes, mandados de prisão, ocorrências, armamentos apreendidos, IP e TC instaurados e relatados, ocorrências registradas, entre outras informações (por mês e por plantão).

130. Com efeito, a Corregedoria Geral da PCDF, por força do Regimento Interno da PCDF³⁰, art. 10 e da Norma de Serviço nº 004/2008-CGP (PT II.6, fls. 149/152 do Anexo II), possui competência para supervisionar, orientar e realizar correição nos procedimentos administrativos, mormente em IPs e TCs.

131. No entanto, se verificou que os controles realizados pela Corregedoria Geral da PCDF relativos à instauração (ou não) de IP recaem sobre um reduzido rol de tipos penais, quais sejam, homicídio (tentado e consumado), latrocínio, estupro e estupro de vulnerável, nos quais a análise se dá de forma censitária (PT II.6, fls.141/144 do Anexo II).

132. Neste caso, a Corregedoria Geral da PCDF expede memorandos com o fito de exigir a instauração de IP naqueles registros de ocorrência em que não se detectou a abertura do procedimento administrativo apuratório. Tal exigência somente é entendida como solucionada quando a DP competente adota as providências cabíveis e comunica a Corregedoria a data da instauração do IP e o seu respectivo número.

133. Também há controles quando das remessas de IP ao Ministério Público, ocasião em que são verificados itens referentes à instrução e tramitação dos procedimentos administrativos, tais como atendimento ao prazo de remessa, documentação atinente à certidão de fiança ou nota de culpa (quando for o caso), assinatura da autoridade policial, numeração de páginas, entre outros. Posteriormente, a Corregedoria Geral da PCDF requer das DPs o saneamento das falhas apontadas (PT II.6, fls. 174/258 do Anexo II).

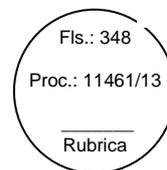
²⁹ O ranking mensal consiste num somatório ponderado dos itens mencionados a fim de ranquear as DPs.

³⁰ Aprovado pelo Decreto nº 30.490/2009.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



134. Destarte, constatou-se que a natureza dos controles realizados pela Corregedoria Geral da PCDF é eminentemente formal, não adentrando ao mérito das conclusões produzidas pelas unidades circunscricionais e especializadas, nem versando sobre a necessidade de diligências outras que não as insertas no procedimento correicionado. Mais, conforme exposto anteriormente, a extensão dos controles é restrita a poucos tipos penais, sendo que a instauração (ou não) de IP nos demais não é correicionada sequer por amostragem.

135. Entende-se que tal prática contribui para o baixo percentual de instauração/relatamento de IP e TC em diversos delitos, fato constatado no PT II.4, fls. 112/134 do Anexo II, e resta por prejudicar a eficácia das atividades da PCDF. Dessa forma, é de bom alvitre que os controles executados por sua unidade correicional sejam ampliados de modo a açambarcar outros tipos penais relevantes, além dos atuais, ainda que por amostragem, e que estes ocorram também no âmbito material (aspectos qualitativos), principalmente quando do envio ao Ministério Público³¹, o que possibilitará uma análise revisional adequada das diligências esperadas e/ou recomendáveis para cada caso (considerando a matéria de que tratam), incrementando os percentuais de relatamento de IP e TC e majorando a possibilidade de resolução de delitos³².

136. Entende-se, também, que a Corregedoria deve atuar de modo a estabelecer normas (além de dar a estas publicidade institucional e, posteriormente, fiscalizar seu cumprimento) capazes de orientar as autoridades policiais na priorização da instauração de IP e TC com base em critérios técnicos e objetivos, tais como a materialidade do crime ou a robustez dos indícios de autoria, de modo tornar mais eficiente o processo investigativo e com vistas a guiar a atuação policial frente à impossibilidade de se atender imediatamente todas as demandas postas pela sociedade.

137. De outro lado, mostra-se salutar que sejam fixadas pela SSP, ou pela própria PCDF, metas para aumento dos índices percentuais de instauração e

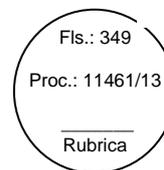
³¹ Seja após o relatamento ou quando do esgotamento das diligências, conforme exposto anteriormente no mapa de processos.

³² Impende mencionar que, segundo a jurisdicionada, há projetos em andamento com o fito de expedir uma norma de serviço determinando a correição nos Inquéritos Policiais de aspectos qualitativos da investigação, tais como o "cumprimento dos itens determinados na Portaria Inaugural, das ordens de missão expedidas, das cotas determinadas pelo Ministério Público, em tempo célere" (PT II.6, fl. 144 do Anexo II).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



relatamento de IP e TC, de modo a possibilitar que os controles internos, externo e social e da própria Corregedoria Geral da PCDF afirmam a eficácia da atividade policial por meio do atingimento (ou não) de metas previamente fixadas. Tal iniciativa já encontra paralelo no Distrito Federal no âmbito do “Plano Ação pela Vida”, instituído pelo Decreto nº 33.882/2012, o qual estabelece que a SSP deve fixar índices de redução de criminalidade como meta a ser atingida anualmente³³, medida que tem propiciado o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela PCDF.

Causas

138. Carência de normatização apta a possibilitar um controle adequado da atividade policial no que se refere ao mérito das informações contidas nos IPs e TCs. Atuação restrita dos controles da PCDF a um reduzido número de tipos penais, sem suporte normativo.

Efeito

139. Risco de ineficácia da atuação policial, uma vez que eventuais falhas em IPs e TCs tendem a não ser identificadas.

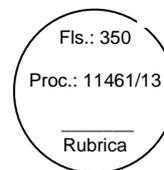
Considerações do Auditado

140. Novamente, a corporação alega que a auditoria não abordou em sua análise os Procedimentos de Apuração de Atos Infracionais – PAAls (fl. 162).

141. A seguir, a PCDF esclarece que é realizado um monitoramento virtual no caso de todas as ocorrências que versem sobre morte violenta, estupro e violência doméstica, a fim de verificar se a DP responsável pelo caso instaurou de imediato o inquérito policial necessário à apuração do fato, instando a fazê-lo se devido (fls. 163/164 e 248). Nas ocorrências que tratem dos demais tipos penais, o controle de instauração (ou não) de IP é realizado, segundo a jurisdicionada, pelo Delegado-Chefe (fl. 165).

142. Noutro diapasão, a corporação alega que o controle formal de IPs e TCs é realizado a fim de abranger todos os tipos penais e não somente aqueles mencionados no parágrafo supra. Além disso, menciona que a Corregedoria Geral

³³ Art. 10. Os índices de redução de criminalidade, como meta a ser atingida, serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.



da PCDF procede à avaliação periódica dos IPs das unidades policiais em meses pré-determinados, por meio de um calendário correicional, antes da remessa ao Poder Judiciário (fls. 164 e 248).

143. A jurisdicionada entende que não caberia à Corregedoria Geral da PCDF se imiscuir nos procedimentos investigativos, uma vez que cabe ao Delegado de Polícia decidir sobre quais diligências devem ser realizadas (fls. 164/165 e 248/249).

144. Acerca da necessidade apontada no Relatório Prévio de Auditoria de se estabelecer critérios técnicos e objetivos que orientem as autoridades policiais na priorização de instauração de IP e TC, a corporação relata que já existem normas sobre o assunto, quais sejam: Normas de Serviço n^{os} 03/2012-CGP, 09/2012-CGP, 10/2012-CGP, 02/2013-CGP, 06/2013-CGP, 10/2013-CGP e 11/2013-CGP (fls. 165, 249/250, 254/268 e 285).

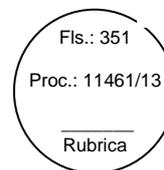
145. Ademais, tal controle é realizado, segundo a jurisdicionada, pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sendo que a este último foram disponibilizadas senhas de acesso ao sistema de acompanhamento de ocorrências, o Millenium, a fim de maximizar o controle acerca da ausência ou retardo na instauração de procedimentos policiais para apuração de crimes (fl. 165).

Posicionamento da equipe

146. Novamente, esclarece-se que os Procedimentos de Apuração de Atos Infracionais – PAAls não foram incluídos no escopo desta auditoria e por isso não foram objeto de fiscalização.

147. Analogamente ao posicionamento da equipe constante do Achado de Auditoria nº 02 deste Relatório, tem-se que o fato de a autoridade policial presidir o IP/TC não exclui a possibilidade de revisão, formal e material, dos procedimentos investigativos realizados.

148. Quanto à normatização da sistemática de instauração (ou não) de IP e de TC, entende-se que as normas de serviços apresentadas pela corporação não alcançam com plenitude o cerne da problemática abordada neste achado de auditoria, qual seja, a ausência de arcabouço normativo abrangente e capaz de mitigar a discricionariedade verificada na atividade policial realizada no âmbito das delegacias, no que se refere aos tipos penais diversos do homicídio (tentado e



consumado), latrocínio, estupro e estupro de vulnerável.

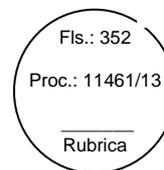
149. Além disso, o calendário de correição apresentado pela PCDF, ao contemplar apenas os TP e TC instaurados, não se mostra suficiente para sanear a situação vista neste achado de auditoria na medida em que não contempla procedimentos capazes de assegurar a adequação dos casos de não instauração do mecanismo investigativo competente.

150. Destarte, entende-se que a necessidade de haver outra instância revisional desses procedimentos no âmbito da PCDF que não a do Delegado de Polícia não é suprida por conta do controle desempenhado pelo Ministério Público e Poder Judiciário, haja vista que a Polícia Judiciária, dada sua atribuição de presidir o Inquérito Policial, está em melhores condições de decidir sobre o cabimento e o teor de eventuais ajustes.

Proposições

151. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova estudos com vistas a:

- a) normatizar a sistemática de instauração de IP e de TC com base em critérios técnicos e objetivos, tais como a materialidade do delito ou a robustez dos indícios de autoria, ao menos, a fim de tornar mais eficiente, uniforme e transparente o processo investigativo;
- b) adotar mecanismos de controle formais e materiais sobre os registros de ocorrência, IP e TC no âmbito das Delegacias de Polícia e da Corregedoria Geral da PCDF, ainda que por amostragem, contemplando variados tipos penais e atos infracionais com metas de expansão do tamanho e representatividade da amostra nos exercícios seguintes;
- c) ampliar a extensão dos controles já realizados pela Corregedoria Geral da PCDF, hoje restrita a poucos tipos penais, tornando-a suficientemente abrangente, nos âmbitos formal e material (aspectos quantitativos e qualitativos), ainda que por amostragem;



- d) fixar metas anuais e gradativas, tendo por parâmetro o “Plano Ação pela Vida”, instituído pelo Decreto nº 33.882/2012, para o aumento dos índices percentuais de instauração e relato de IP e TC dos delitos não abrangidos pelo referido Plano, de modo a possibilitar que os controles internos, externo e social e da própria Corregedoria Geral da PCDF afirmem a eficácia da atividade policial;
- e) dê ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, com vistas ao atendimento dos itens acima.

Benefícios esperados

152. Aprimoramento do procedimento de registro de ocorrências policiais e instauração de IP e TC. Maior eficiência do procedimento investigativo.

2.3. Questão de Auditoria 3 – A PCDF realiza adequado planejamento e gerenciamento da atividade policial e do processamento e tramitação de IP e TC?

Sim. No entanto, o processamento e a tramitação de IP e TC poderiam ser mais eficientes se realizados de forma eletrônica.

2.3.1. Achado de Auditoria nº 05 – Gestão de IP e TC não apoiada por recursos tecnológicos e informatizados adequados.

Critérios

153. A atividade policial deve ser suficientemente apoiada por recursos tecnológicos e informatizados, a fim de que a PCDF atue de maneira eficiente.

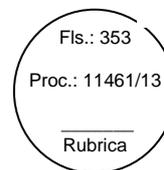
Análises e Evidências

154. Verificou-se que as práticas que mais demandam otimização na PCDF são aquelas afetas à tramitação e ao processamento de IP e TC, as quais são realizadas de modo híbrido, isto é, os autos são tanto físicos (em papel) como digitais (arquivo eletrônico oriundo da digitalização dos documentos que compõem o procedimento administrativo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



155. Impende salientar que a tramitação eletrônica de IP e TC proporciona mais celeridade à comunicação entre as diversas unidades operacionais da PCDF, bem assim com o Poder Judiciário e o Ministério Público, além de prover maior segurança aos dados e desonerar os arquivos das DPs, bem como dotar os registros de maior organização. Ressalte-se que este é o caminho almejado pela Administração Pública Federal, conforme observado na Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

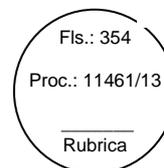
156. De fato, haja vista os escassos recursos humanos da Corporação, o ganho de eficiência gerado pela implantação da referida sistemática deve influir positivamente nos índices de instauração e relato de IP e TC, os quais demonstram espaço para melhoria (matéria já tratada em achados anteriores, PT II.4, fls. 112/134 do Anexo II).

157. Em sede de *benchmarking* na Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/Ministério da Justiça – MJ, tomou-se conhecimento de iniciativas que consistem na criação de Grupo de Trabalho³⁴ com vistas a padronizar práticas atinentes à atividade policial em todo o país no intuito de levar a efeito o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, instituído pela Lei nº 12.681/2012. Vale dizer que um dos objetivos do projeto é propiciar a implantação da sistemática de Inquérito Policial eletrônico em todos os estados da Federação.

158. Para tanto, a SENASP expediu o Ofício Circular nº 33/2013/GAB/SENASP, de 17/07/2013, endereçado aos Departamentos de Polícia Civil do país solicitando indicação de representante para participar das tratativas afetas à elaboração do Inquérito Policial eletrônico no âmbito do SINESP (PT III.3, fls. 19/20 do Anexo III). Em resposta, a PCDF, por meio do Ofício nº 323/2013-Ass/DGPC, de 22/07/2013, indicou seu preposto para participar dos trabalhos de desenvolvimento (PT III.3, fl. 21 do Anexo III).

159. Instada a se manifestar sobre a matéria, por meio da Nota de Auditoria nº 10 (fls. 54/55), a jurisdicionada afirmou que está envidando esforços com vistas a finalizar projeto de integração das bases de dados de todos os seus sistemas

³⁴ Composto por representantes das polícias judiciárias de todas as Unidades da Federação e também de membros da SENASP/MJ.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

informatizados para, no futuro, disponibilizar o IP de forma virtual, o que, segundo a PCDF, deve ser desenvolvido de modo conjunto com o Poder Judiciário³⁵ (PT III.4, fls. 28/31 do Anexo III). Ainda, foi colacionado que:

[...] todos os sistemas existentes na PCDF estão preparados para disponibilizar as informações necessárias ao fomento da futura solução de Inquérito Virtual, pois os mesmos já disponibilizam os documentos em formato digital, aptos a comporem a ferramenta de Inquérito.

160. Ato contínuo, a Equipe de Auditoria solicitou informações à SENASP sobre a assunto, via Nota de Auditoria nº 12 (fl. 64/65), e, em resposta, a Secretaria noticiou, por meio do Ofício nº 6876/2013/GAB/SENASP (PT III.3, fls. 17/18 do Anexo III), que diversas Unidades da Federação já possuem procedimento de IP totalmente informatizado³⁶, a saber, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rio de Janeiro e Santa Catarina. Quanto ao DF, os dados prestados foram de que o procedimento é apenas parcialmente informatizado³⁷ (PT III.3, fls. 17/18 do Anexo III), situação que não se coaduna com a realidade dos recursos disponibilizados à Corporação, haja vista ser esta a quarta polícia civil do país em orçamento destinado a despesas de capital³⁸ (PT III.5, fls. 114 do Anexo III). Impende salientar que os estados do Mato Grosso e Pará possuem a referida sistemática consubstanciada em código-fonte aberto³⁹ (PT III.3, fls. 17/18 do Anexo III).

161. Assim, querendo, pode a PCDF realizar um *benchmarking* nos estados que já possuem a referida sistemática implantada, seja solicitando o código-fonte (àqueles estados que o disponibilizam) e efetuando as customizações necessárias a fim de atender as peculiaridades do seu modo de atuação, seja meramente se baseando no sistema das unidades que já possuem o procedimento plenamente informatizado, para fins de elaboração de *software* próprio.

Causas

162. Insuficiência dos recursos tecnológicos vinculados à tramitação de IP e TC e que otimizariam os recursos disponíveis na Corporação.

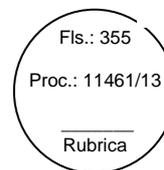
³⁵ Segundo informações da PCDF, foi firmado convênio entre a PCDF e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com o objetivo de dimensionar a interação das soluções de *web service*.

³⁶ Neste caso, prescinde-se da tramitação dos autos em sua forma física e utilizam-se apenas os dados digitais do Inquérito Policial.

³⁷ Neste caso, a tramitação dos autos em sua forma física se faz indispensável.

³⁸ Categoria econômica que compreende investimentos.

³⁹ *Softwares* cujo conjunto de linhas de programação (sequência de instruções em uma determinada linguagem de programação) é aberto, ou seja, é de conhecimento do usuário e modificável por este. Também chamado de *software* livre.



Efeito

163. Ineficiência e morosidade na sistemática de processamento e tramitação de IP e TC.

Considerações do Auditado

164. A jurisdicionada expõe que se encontra em estudo o desenvolvimento do Inquérito Policial Eletrônico, estando bastante avançadas as tratativas com os demais atores dessa problemática, Poder Judiciário e Ministério Público. Ademais, já foram pactuados convênios entre PCDF, TJDF e MPDF para soluções de WebService atendendo orientação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (fls. 166/167 e 250).

165. Informa também que participa do grupo de trabalho constituído no âmbito da SENASP a fim de padronizar as peças utilizadas nos procedimentos policiais, com vistas à implantação de IP eletrônico. Relata, ainda, que agendou reunião no CNJ a fim de acompanhar o projeto que visa implantar o IP eletrônico no âmbito da Justiça Federal (fls. 167 e 250/251).

166. Posteriormente, a corporação cita as experiências consolidadas de apoio de recursos tecnológicos e informatizados às suas atividades, tais como o sistema de Movimentação Bancária – SIMBA⁴⁰, o CARTORIUM NET⁴¹ e o PROCED⁴².

Posicionamento da equipe

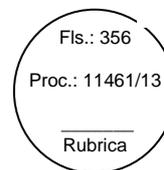
167. Reconhece-se que a jurisdicionada vem envidando esforços no sentido de apoiar suas atividades por meio de mecanismos tecnológicos e informatizados que promovam a otimização dos seus recursos.

168. No entanto, isso não afasta a possibilidade de a jurisdicionada elaborar um cronograma de atuação com objetivo de implantar o inquérito eletrônico, definindo prazos e eventos críticos que permitam esta Corte acompanhar o deslinde da matéria.

⁴⁰ Sistema que administra as solicitações de afastamento de sigilo bancário.

⁴¹ Sistema que objetiva agilizar os trabalhos de confecção de Autos de Apresentação e Apreensão, Ofícios, Memorando, Autos de Prisão em Flagrante, entre outros (fl. 168).

⁴² Sistema que realiza o controle formal de tramitação de procedimentos por meio de utilização de leitoras de código de barras (fl. 169).



Proposições

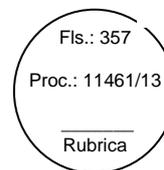
169. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova estudos para verificar a viabilidade de aproveitar no âmbito do Distrito Federal os códigos-fonte abertos disponibilizados no grupo de trabalho constituído na SENASP pelos estados que já implantaram o Inquérito Policial eletrônico. Se inviável a utilização de tais códigos-fonte, elabore projeto de desenvolvimento de software próprio, considerando o aproveitamento dos sistemas informatizados existentes na corporação e demonstrando a viabilidade econômica e material desta alternativa em relação àquela, dando ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, no mesmo período.

170. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que adote as seguintes providências: 1) integrar as bases de dados dos sistemas informatizados existentes na PCDF; 2) adotar medidas a fim de informatizar o Inquérito Policial; 3) estipular cronograma de ações completo e com detalhamento dos prazos e etapas críticas de implantação que contemple uma das alternativas constantes neste Relatório de Auditoria (software próprio ou código-fonte aberto), mapeando a sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução.

171. Sugere-se ao egrégio Plenário determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, elabore e remeta a esta Corte um Plano de Ação, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Relatório de Auditoria, com objetivo de atender as determinações contidas no parágrafo supra, contendo cronograma de ações completo, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução.

Benefícios esperados

172. Dar mais celeridade à tramitação de IP e TC, tornando o procedimento investigativo mais eficiente.



2.4. Questão de Auditoria 4 – A PCDF disponibiliza à população informações e desenvolve ações com o objetivo de aprimorar a segurança pública no DF?

Sim. Todavia, a disponibilização de informações ocorre de maneira intempestiva. Ademais, tanto as estatísticas criminais quanto as ações realizadas pela PCDF com o objetivo de aprimorar a segurança pública no DF carecem de publicidade adequada. Ademais, constatou-se a insuficiência de meios no que tange à publicidade dada ao material educativo produzido pela Corporação.

2.4.1. Achado de Auditoria nº 06 – Disponibilização intempestiva de estatísticas criminais e inadequação da publicação de ações atinentes à atividade policial.

Critérios

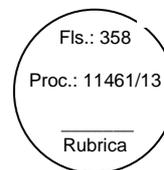
173. A PCDF deve publicar relatórios consubstanciando as ações e operações por ela deflagradas, bem como estatísticas criminais, de modo periódico e tempestivo, em meios de fácil acesso e ampla publicidade e com informações suficientes para possibilitar o controle social da atividade policial.

Análises e Evidências

174. Com o fito de promover a transparência das ações da Administração Pública, faz-se necessário cientificar a população acerca das operações realizadas pela PCDF e de estatísticas criminais afetas à segurança pública no âmbito do DF, de modo a propiciar uma melhor atuação do controle social sobre a atividade policial.

175. Nesse sentido, é de bom alvitre que haja informações que subsidiem o controle social, a fim de que seja possível realizá-lo de maneira concomitante e direta, não dependendo da intermediação de veículos de divulgação ou de iniciativas individuais para requerer dados junto aos órgãos de segurança pública. As informações devem ser publicadas periódica e tempestivamente, e seu teor deve ser capaz de evidenciar a presente situação da segurança pública distrital, bem como as intervenções da PCDF com vistas a mitigar a criminalidade, perquirindo seus responsáveis.

176. Cumpre dizer que o sítio eletrônico da PCDF traz um conjunto de tabelas

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

e gráficos que expõe os dados relativos a crimes e contravenções, detalhados por tipo penal, mês, ano e região administrativa, além de comparativos entre o exercício a que se referem e o anterior⁴³. O site em tela também expõe, em sua página inicial, notícias relevantes sobre as operações da Corporação.

177. Ressalta-se que a disponibilização de estatísticas criminais no site da PCDF relativas aos exercícios de 2010, 2011 e 2012 foi realizada apenas ao final de julho de 2013 (PT IV.3, fls. 19/21 do Anexo V). Disso, vem que as informações foram disponibilizadas intempestivamente, e, por via de consequência, a atuação do controle social restou prejudicada durante o período que antecedeu a publicação.

178. Papel similar é desempenhado pela SSP que, em seu sítio eletrônico, demonstra o resultado de operações levadas a efeito pelas Corporações afetas à segurança pública no DF, além de séries históricas de estatísticas criminais⁴⁴. No entanto, não é possível depreender facilmente dos dados disponibilizados informações suficientes para promover de modo eficaz e eficiente o controle da atividade policial, haja vista que estas são consolidadas de modo confuso e a exposição carece de padronização e ordenação clara e contínua.

179. De outro lado, destaca-se que a SSP produz abundante informação sobre segurança pública, no âmbito local (região administrativa), regional (Área Integrada de Segurança Pública – AISP) e distrital, que consiste em balanços mensais e acumulados do exercício de variados tipos penais⁴⁵ (incluindo comparativo de períodos anteriores), manchas criminais, relatório de metas⁴⁶, entre outros (PT III.2, fl. 15 do Anexo III – mídia eletrônica). Portanto, há dados bastantes para propiciar à população o acompanhamento contínuo da segurança pública distrital e, assim, contribuir para seu desenvolvimento. Todavia, eles não são publicados.

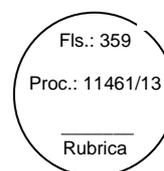
180. Ainda, é realizada mensalmente reunião da cúpula do Governo do DF (Governador e Secretários de Estado) com os coordenadores das AISPs, aberta à imprensa, a fim de efetuar a análise situacional da segurança pública distrital (PT III.2, fls. 13/14 do Anexo III). O teor da reunião versa sobre os resultados do “Plano

⁴³ Serviço disponível em <http://www.pcdf.df.gov.br/pgAnaliseTematica.aspx>

⁴⁴ Serviço disponível em <http://www.ssp.df.gov.br/estatisticas/especificas.html> e <http://www.ssp.df.gov.br/estatisticas/serie-historica.html>

⁴⁵ É realizado um acompanhamento mais detalhado de crimes tentados ou consumados, tais como estupro, estupro de incapaz, latrocínio, homicídio e roubo com restrição de liberdade.

⁴⁶ Previamente estabelecidas no Programa Ação pela Vida.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Ação pela Vida”, perpassando os aumentos e decréscimos de índices de criminalidade do DF mais notáveis do mês anterior.

181. Entende-se que tal iniciativa certamente é um avanço, entretanto insuficiente, haja vista não haver divulgação adequada de todo o Plano, nem dos seus resultados mensais, tratados na supramencionada reunião, o que dificulta o controle social acerca do impacto dessa política pública.

182. Vale mencionar, a título de boas práticas, que se verificou que outras Unidades da Federação, tais como São Paulo, Pernambuco e Paraná, alcançaram maiores avanços no que concerne à transparência de informações afetas à segurança pública, conforme exposto a seguir:

Tabela 9 – Boas práticas relacionadas à transparência de sítios eletrônicos de Polícias Cíveis

Estado	Boas práticas referentes à transparência das atividades policiais
São Paulo	Consta no sítio eletrônico da Polícia Civil de São Paulo o Relatório Anual de Gestão que consigna uma breve descrição das ações e operações desenvolvidas por cada departamento dessa Corporação, bem como dos resultados alcançados (PT IV.3, fls. 55/78 do Anexo V). Além disso, as estatísticas criminais são disponibilizadas mensalmente ⁴⁷ .
Paraná	Consta no sítio eletrônico da Polícia Civil do Paraná ⁴⁸ o Relatório Estatístico Criminal que consigna, inclusive, mapa da criminalidade do estado, subdividido em AISPs, considerando registro de crimes consumados (PT IV.3, fls. 79/133 do Anexo V).
Pernambuco	Consta no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Defesa Social de Pernambuco ⁴⁹ um Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal, o qual, além de dados estatísticos, traz mapas dos crimes violentos letais e intencionais do estado, subdividido em municípios, bem como o critério utilizado pela SENASP para definir tais crimes (PT IV.3, fls. 22/54 do Anexo V).

⁴⁷ Serviço disponível em <http://cidadao.sp.gov.br/link/?serv=1655>

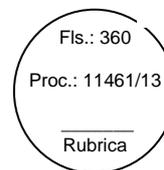
⁴⁸ Serviço disponível em <http://www.policiacivil.pr.gov.br/>

⁴⁹ Serviço disponível em <http://www.sds.pe.gov.br/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



Causas

183. Inércia da PCDF e da SSP ao disponibilizar informações sobre a segurança pública à população do Distrito Federal.

Efeito

184. A realização do controle social sobre a situação da segurança pública distrital e a atuação dos órgãos correlatos resta prejudicada.

Considerações do Auditado

185. A jurisdicionada alega que as informações e divulgações de estatísticas de criminalidade e de atuação das Forças de Segurança do DF são centralizadas na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, *“razão pela qual não incumbe na atual ordem à PCDF a divulgação desses dados”* (fl. 170).

186. Nessa esteira, a corporação informa que realiza análises criminais e de riscos e as disponibiliza constantemente à SSP (fl. 171).

Posicionamento da equipe

187. A manifestação da jurisdicionada não afasta o entendimento de que é imprescindível disponibilizar à população relatórios consubstanciando estatísticas criminais, bem como a atuação da PCDF, de maneira periódica e tempestiva. No entanto, reforça o entendimento de que cabe à SSP a iniciativa dessa publicidade.

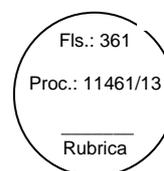
Proposições

188. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar, no prazo de 90 (noventa) dias:
- a) à PCDF e à SSP que formalizem parceria institucional com intuito de definir e adotar procedimento conjunto e regular para, doravante, publicar mensalmente em seus sítios eletrônicos as estatísticas criminais do Distrito Federal, os resultados do Plano Ação pela Vida e uma breve descrição das ações e operações recentes desenvolvidas pela PCDF;
 - b) à PCDF que, doravante, dê publicidade em seu sítio eletrônico às informações sobre segurança pública aferidas regularmente, no âmbito local (região administrativa), regional (Área Integrada de



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



Segurança Pública – AISP) e distrital, que consistem em balanços mensais e acumulados do exercício sobre variados tipos penais (incluindo comparativo de períodos anteriores), relatório de metas (previamente estabelecidas no Programa Ação pela Vida), entre outros;

- c) à PCDF e à SSP que deem ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, no mesmo período.

Benefícios esperados

189. Informar a população os atuais índices de criminalidade do DF, os resultados alcançados no âmbito do Plano Ação pela Vida e a atuação da PCDF no sentido de preservar a Segurança Pública quando da resolução de delitos e prisão dos responsáveis.

2.4.2. Achado de Auditoria nº 07 – Insuficiência de divulgação do material educativo da PCDF.

Critérios

190. A PCDF deve promover campanhas educativas, com o fito de informar aos cidadãos as atividades da Corporação em curso e, assim, promover o aprimoramento da segurança pública.

Análises e Evidências

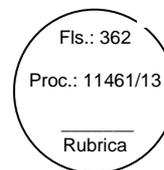
191. Compete à PCDF promover ações no sentido de fomentar o sentimento coletivo de segurança e a responsabilidade do cidadão para com esta, por meio da promoção de campanhas educativas e informativas, as quais possuem o condão de despertar a consciência da população para situações recorrentes afetas à segurança pública, tais como violência contra a mulher, criança e adolescente; exploração da prostituição; uso e tráfico de drogas; estupros; entre outros delitos.

192. Também, tais ações devem cientificar a população acerca de cuidados básicos de segurança no cotidiano, procedimentos para acionar as autoridades competentes em casos de delitos e a importância do cidadão como colaborador para a promoção e aprimoramento da segurança pública.



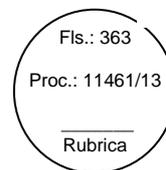
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



193. Nesse sentido, a PCDF, atendendo às solicitações demandadas na Nota de Auditoria nº 6 (fl. 46), apresentou um rol de iniciativas desenvolvidas, quais sejam (PT IV.2, fls. 06/17 do Anexo V):

- ✓ Ouvidoria;
- ✓ Página da PCDF na internet (www.pcdf.df.gov.br);
- ✓ Redes sociais (*Facebook, Twitter e Youtube*);
- ✓ *Releases* para a imprensa (TV, rádio, impressos e mídia eletrônica) sugerindo a realização de matérias sobre as atividades e serviços realizados pela PCDF;
- ✓ Distribuição de *folders* em eventos e nas delegacias sobre temas diversos, por exemplo, prevenção de estupros, crimes ambientais e dicas para evitar golpes;
- ✓ Produção de diversos cartazes e distribuição nas unidades policiais e órgãos externos, por exemplo, Cartaz da Ouvidoria (afixado em todas as unidades da PCDF), Cartaz do disque denúncia 197 – Ajude a combater os crimes no DF;
- ✓ Orientação em todas as delegacias circunscricionais sobre a existência da Delegacia Eletrônica;
- ✓ Criação, no âmbito do Departamento de Polícia Especializada – DPE, de cartilhas para informar a população sobre as atividades prestadas por cada Unidade Especializada, por exemplo, Delegacia Especial de Proteção ao Meio Ambiente e à Ordem Urbanística – DEMA, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM e Delegacias da Criança e do Adolescente – DECA's;
- ✓ Projetos em andamento na Academia de Polícia Civil, tais como: Projeto Polícia.COMunidade, Violência contra a



mulher, Prevenção e Orientação às Vítimas de Estupro, Violência Contra a Criança e o Adolescente, Exploração da Prostituição, Cartilha do Torcedor, entre outros;

- ✓ Ações específicas para atendimento de demandas não governamentais por meio de palestras sobre Prevenção ao Uso de Drogas, Exposição do Museu Itinerante de Drogas e visitas ao Museu Fixo de Drogas.

194. As supracitadas iniciativas da PCDF representam ações importantes no sentido de informar e permitir à sociedade contribuir com a segurança pública. Entretanto, em que pese a ampla produção de material publicitário (PT IV.4, fls. 134/145 do Anexo V), a divulgação propriamente dita em veículos midiáticos não é realizada a contento, haja vista que se restringe a redes sociais (Facebook, Twitter e Youtube⁵⁰), ao sítio eletrônico da PCDF, a palestras e a distribuição de cartilhas, panfletos e cartazes (PT IV.2, fls. 06/17 do Anexo V).

195. O conhecimento acerca da seleção de material publicitário, tipo de mídia e veículos de divulgação constitui questão fundamental para a eficácia e eficiência da comunicação social, principalmente ao se considerar a complexidade do tema em questão, bem como a multiplicidade e variedade dos agentes envolvidos (fornecedores, veículos midiáticos, entre outros). Assim, faz-se necessário que a PCDF seja assistida (diretamente ou por meio da SSP) por órgãos e profissionais especializados, tais como a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional – SEPI, responsável pela publicidade da Administração Direta do DF, o que potencialmente dará maior eficácia às ações de comunicação social da Corporação.

196. Sobre a matéria, a PCDF manifestou-se no seguinte sentido (PT IV.5, fl. 147 do Anexo V):

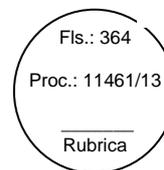
*Conforme informação anexa prestada pela Divisão de Comunicação – DIVICOM/PCDF (**ANEXO 8**), não foram realizadas pela mesma tratativas junto à Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, seja diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para alavancar maior divulgação de serviços prestados pela PCDF [...]*

⁵⁰ Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, @policiacivildf e divicompcdf, respectivamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



197. Aduz-se das declarações acima, que é notório o fato de que a interação entre a SEPI e a PCDF, no âmbito da comunicação social, é inexistente.

198. Noutro giro, com o fito de ampliar e aprimorar os mecanismos já existentes para divulgação das ações da PCDF, seria salutar que as cartilhas e os panfletos educativos produzidos tivessem seus conteúdos disponibilizados para *download* no sítio eletrônico da Corporação como fazem outras unidades da federação, haja vista os patamares consideráveis de inclusão digital e de difusão que a *internet* alcança atualmente.

199. Por fim, vale mencionar que a disponibilização das informações de que trata este achado servirá de insumo aos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG's, entidades comunitárias privadas, instituídas pelo Decreto nº 28.495/2007, e que promovem reuniões mensais da comunidade e suas lideranças com as autoridades locais de segurança pública, a fim de subsidiar a definição de prioridades das políticas afetas a essa temática (PT III.2, fls. 11/15 do Anexo III). Da mesma forma, as questões discutidas em sede dos referidos conselhos devem ser amplamente divulgadas.

Causas

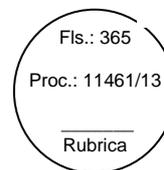
200. Ausência, por parte da PCDF, de definição prévia de diretrizes de comunicação social e estratégias de divulgação. Deficiência na interlocução da PCDF com a SEPI, diretamente ou por intermédio da SSP.

Efeito

201. Risco de desconhecimento da população acerca de situações e temas relevantes afetos à segurança pública, bem como de procedimentos para acionamento das autoridades competentes em caso de delitos. Ineficácia e ineficiência da comunicação social da PCDF.

Considerações do Auditado

202. A PCDF registra que a divulgação de matérias educativas e de orientação à sociedade é realizada de maneira difusa e não sistemática. Nessa esteira, a jurisdicionada informa que determinou a sua Divisão de Comunicação – DIVICOM



que interaja com a SEPI, por meio da Comunicação Social da SSP, com vistas a aprimorar esse procedimento (fls. 171/172).

203. Também foi determinado que as cartilhas que já tenham sido revisadas em seu conteúdo e identidade visual pela Academia de Polícia Civil – APC⁵¹, sejam inseridas no sítio eletrônico da PCDF (fl. 172).

Posicionamento da equipe

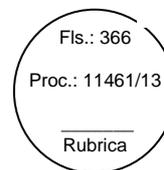
204. A manifestação da jurisdicionada reforça o entendimento de que a interação da PCDF com órgãos e profissionais especializados em publicidade, tais como a SEPI, é fundamental para que a divulgação do material educativo produzido logre êxito.

205. Ademais, entende-se que é obrigação da SEPI assistir aos órgãos da Administração Direta do DF em suas demandas por campanhas publicitárias institucionais e de utilidade pública, conforme disposto no Decreto nº 32.716/2011, que a instituiu.

Proposições

206. Propõe-se ao egrégio Plenário determinar, no prazo de 90 (noventa) dias:
- a) à PCDF, à SSP e à SEPI que formalizem parceria institucional, com a devida orientação desta última, com intuito de definir e adotar uma sistemática de publicação e veiculação em mídia do material educativo afeto à Segurança Pública produzido pela PCDF;
 - b) à PCDF que disponibilize, se ainda não o fez, o material educativo afeto à Segurança Pública produzido por essa corporação em seu sítio eletrônico;
 - c) à PCDF, à SSP e à SEPI que deem ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, no mesmo período.

⁵¹ A APC possui a competência de elaborar, coordenar e supervisionar a produção do material gráfico, digital ou audiovisual a ser utilizado pelas unidades da PCDF (fl. 292/293).



Benefícios esperados

207. Otimizar a educação da população acerca de práticas básicas afetas à Segurança Pública, bem assim promover a eficácia da PCDF como órgão responsável pela apuração de delitos no âmbito do DF.

2.5. Boas Práticas

208. Cumpre ressaltar a iniciativa da PCDF de implantar o sistema Polaris, ferramenta gerencial que possibilita a realização de pesquisas na base de dados dos registros de ocorrência e que consiste num formulário que permite a seleção de múltiplos filtros e a posterior geração e análise gráfica e estatística dos dados resultantes.

209. O Polaris provê informações à PCDF de forma tempestiva e versátil, dotando o gestor de insumos suficientes para a formulação de estratégias relativas à segurança pública mais efetivas.

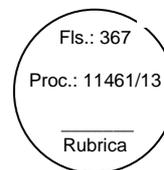
210. Também, o Polaris possibilita um monitoramento informatizado acerca da criminalidade⁵²/produção policial⁵³, com opção de análise por Área Integrada de Segurança Pública – AISP, demonstrando o atingimento (ou não) das metas estabelecidas no âmbito do Plano Ação pela Vida e realizando um comparativo com os índices do exercício anterior.

211. São patentes os avanços propiciados pelo advento desse sistema informatizado. De fato, seria de bom alvitre que tal prática se entendesse na mesma medida aos demais órgãos do complexo administrativo distrital, respeitando as customizações necessárias.

212. Ressalte-se também a iniciativa dessa corporação ao contratar uma empresa de consultoria com o objetivo de aprimorar e profissionalizar a sua gestão por meio da realização do Planejamento Estratégico e da reengenharia da PCDF.

⁵² Exemplo de tipos penais controlados dessa forma: homicídios, roubos de veículo, latrocínios, roubo com restrição de liberdade, entre outros.

⁵³ Armas apreendidas, atuação em tráfico de drogas, entre outros.



3. Conclusão

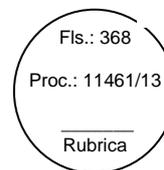
213. A presente auditoria visou avaliar a sistemática de registro e apuração de ocorrências, havendo o trabalho se desdobrado em quatro questões de auditoria.

214. Na primeira questão, entendeu-se que, embora o registro e o acompanhamento de ocorrências estejam satisfatoriamente sistematizados, a atuação policial é limitada pela inadequada alocação de recursos materiais e humanos entre as diversas unidades da PCDF, bem como por restrições em seu sítio eletrônico e pela a insuficiência e defasagem das informações vinculadas ao registro de ocorrência.

215. Com relação à segunda questão, constatou-se a insuficiência de normatização e de mecanismos de controle da sistemática de instauração, investigação e relato de IP e TC no que tange à limitação da natureza, profundidade e extensão.

216. No que se refere à terceira questão, entendeu-se que a PCDF planeja e gerencia a atividade policial adequadamente, todavia, constatou-se o apoio tecnológico insuficiente à gestão de IP e TC, haja vista que tais procedimentos poderiam ser mais eficientes se realizados de forma eletrônica.

217. Com relação à quarta questão, entendeu-se que a PCDF de fato disponibiliza à população informações e desenvolve ações com o objetivo de aprimorar a segurança pública no DF. No entanto, essas informações são publicadas intempestivamente e o material educativo, que busca esclarecer a população acerca dos serviços prestados pela corporação, possui divulgação insuficiente, haja vista a falta de apoio dos órgãos responsáveis pela publicidade e propaganda da Administração Direta do DF.



4. Proposições

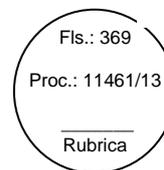
218. Ante o exposto, sugere-se ao Plenário:

I. tomar conhecimento:

- a. do presente Relatório Final de Auditoria;
- b. dos documentos acostados às fls. 135/294 (considerações dos gestores chamados a se pronunciar nos termos do Despacho Singular nº 36/2014-CRR (fl. 129);

II. determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias:

- a) elabore e implemente, se ainda não o fez, critérios técnicos e objetivos para a definição de efetivo ideal e mínimo, bem como para a distribuição deste entre as unidades de polícia circunscricional e especial **(achado nº 1)**;
- b) desenvolva e implante metodologia que contemple a realização de estudos periódicos com vistas a avaliar, revisar e aprimorar o procedimento de registro de ocorrências policiais quanto à pertinência e detalhamento das informações requeridas no sistema Millenium **(achado nº 2)**;
- c) adote mecanismos de controle formais e materiais no âmbito das delegacias e da Corregedoria Geral da PCDF que impeçam a não instauração de IP e de TC sem expressa fundamentação normativa **(achado nº 2)**;
- d) inclua funcionalidade no sistema Millenium que iniba a reduzida ou insuficiente utilização e uniformize o preenchimento dos campos relevantes à investigação policial, tais como 'Modus Operandi' e 'endereço', entre outros **(achado nº 2)**;
- e) estabeleça cronograma de cursos de capacitação sobre o sistema Millenium, com vistas a padronizar os registros de ocorrência policiais, enfatizando a importância do detalhamento e precisão das informações **(achado nº 2)**;

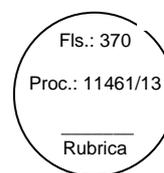


- f) promova estudos com vistas a:
- i. ampliar o rol de tipos penais registráveis por meio da Delegacia Eletrônica, implantar mecanismos para o acompanhamento *on-line* da ocorrência policial pelos interessados legítimos, bem como do seu andamento, incluindo eventuais desdobramentos do IP ou TC, quando for o caso **(achado nº 3)**;
 - ii. normatizar a sistemática de instauração de IP e de TC com base em critérios técnicos e objetivos, tais como a materialidade do delito ou a robustez dos indícios de autoria, ao menos, a fim de tornar mais eficiente, uniforme e transparente o processo investigativo **(achado nº 4)**;
 - iii. adotar mecanismos de controle formais e materiais sobre os registros de ocorrência, IP e TC no âmbito das Delegacias de Polícia e da Corregedoria Geral da PCDF, ainda que por amostragem, contemplando variados tipos penais e atos infracionais com metas de expansão do tamanho e representatividade da amostra nos exercícios seguintes **(achado nº 4)**;
 - iv. ampliar a extensão dos controles já realizados pela Corregedoria Geral da PCDF, hoje restrita a poucos tipos penais, tornando-a suficientemente abrangente, nos âmbitos formal e material (aspectos quantitativos e qualitativos), ainda que por amostragem **(achado nº 4)**;
 - v. fixar metas anuais e gradativas, tendo por parâmetro o “Plano Ação pela Vida”, instituído pelo Decreto nº 33.882/2012, para o aumento dos índices percentuais de instauração e relato de IP e TC dos delitos não abrangidos pelo referido Plano, de modo a possibilitar



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

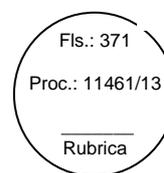


- que os controles internos, externo e social e da própria Corregedoria Geral da PCDF afirmam a eficácia da atividade policial **(achado nº 4)**;
- vi. verificar a viabilidade de aproveitar no âmbito do Distrito Federal os códigos-fonte abertos disponibilizados no grupo de trabalho constituído na SENASP pelos estados que já implantaram o Inquérito Policial eletrônico. Se inviável a utilização de tais códigos-fonte, elabore projeto de desenvolvimento de software próprio, considerando o aproveitamento dos sistemas informatizados existentes na corporação e demonstrando a viabilidade econômica e material desta alternativa em relação àquela **(achado nº 5)**;
- g) dê publicidade em seu sítio eletrônico às informações sobre segurança pública aferidas regularmente, no âmbito local (região administrativa), regional (Área Integrada de Segurança Pública – AISP) e distrital, que consistem em balanços mensais e acumulados do exercício sobre variados tipos penais (incluindo comparativo de períodos anteriores), relatório de metas (previamente estabelecidas no Programa Ação pela Vida), entre outros **(achado nº 6)**;
- h) disponibilize, se ainda não o fez, o material educativo afeto à Segurança Pública produzido por essa corporação em seu sítio eletrônico **(achado nº 7)**;
- i) formalize parceria institucional com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no sentido de adequar o registro de logradouros nas ocorrências policiais que tratam de acidentes de trânsito com vítima, por meio do detalhamento destes e menção a referências **(achado nº 2)**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

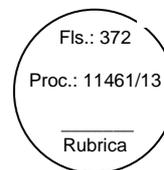


- j) dê ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, com vistas ao atendimento dos itens acima.
- III. determinar à PCDF que adote as seguintes providências: 1) planejar/executar obras de inauguração de novas unidades e/ou de reforma das já existentes (mormente aquelas consideradas como impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados pela PCDF – 8ª, 12ª, 17ª e 35ª DPs); 2) transferir bens e veículos das DPs para o Complexo Regional Norte; 3) mitigar as deficiências apontadas nas Tabela 2 – Deficiências estruturais das unidades da PCDF e Tabela 3 – Deficiências estruturais nas unidades da PCDF consideradas impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados); 4) implantar mecanismos, detalhando as unidades a serem contempladas, que mitiguem as indisponibilidades dos seus sistemas informatizados (mormente a Delegacia Eletrônica), visando a melhoria da confiabilidade e da capacidade do sinal de internet, bem como da eficiência dos sistemas de energia (por meio de nobreaks, estabilizadores e/ou geradores, entre outros que entender necessários); 5) integrar as bases de dados dos sistemas informatizados existentes na PCDF; 6) adotar medidas a fim de informatizar o Inquérito Policial; 7) estipular cronograma de ações completo e com detalhamento dos prazos e etapas críticas de implantação que contemple uma das alternativas constantes neste Relatório de Auditoria (software próprio ou código-fonte aberto), mapeando a sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução **(achados nos 1, 3 e 5)**;
- IV. determinar à PCDF que, no prazo de 90 (noventa) dias, elabore e remeta a esta Corte um Plano de Ação, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Relatório de Auditoria, com objetivo de atender as determinações contidas no item III supra, contendo cronograma de ações completo, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados constando



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA



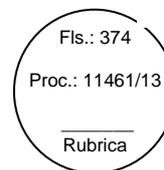
prazo e a unidade/setor responsável pela execução **(achados nos 1, 3 e 5)**;

- V. determinar à PCDF e à SSP que, no prazo de 90 (noventa) dias, formalizem parceria institucional com intuito de definir e adotar procedimento conjunto e regular para, doravante, publicar mensalmente em seus sítios eletrônicos as estatísticas criminais do Distrito Federal, os resultados do Plano Ação pela Vida e uma breve descrição das ações e operações recentes desenvolvidas pela PCDF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, no mesmo período **(achado nº 6)**.
- VI. determinar à PCDF, à SSP e à SEPI que, no prazo de 90 (noventa) dias, formalizem parceria institucional, com a devida orientação desta última, com intuito de definir e adotar uma sistemática de publicação e veiculação em mídia do material educativo afeto à Segurança Pública produzido pela PCDF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, no mesmo período **(achado nº 7)**.
- VII. autorizar:
- a. o envio da cópia do presente Relatório Final de Auditoria, do Relatório/Voto do Relator e da Decisão que vier a ser tomada à Polícia Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal;
 - b. o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para os fins pertinentes.



ANEXO I - PLANO DE AÇÃO

Determinações e Recomendações do TCDF (Itens da Decisão)	Medidas a serem adotadas para cumprimento das proposições (Ações)	Data prevista para a implementação
1) Planejar/executar obras de inauguração de novas unidades e/ou de reforma das já existentes (mormente aquelas consideradas como impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados pela PCDF – 8ª, 12ª, 17ª e 35ª DPs).	1) 2) ...	dd/mm/aaaa
2) Transferir bens e veículos das DPs para o Complexo Regional Norte.	1) 2) ...	
3) Mitigar as deficiências apontadas nas Tabela 2 – Deficiências estruturais das unidades da PCDF) e Tabela 3 – Deficiências estruturais nas unidades da PCDF consideradas impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados).	1) 2) ...	
4) Implantar mecanismos, detalhando as unidades a serem contempladas, que mitiguem as indisponibilidades dos seus sistemas informatizados (mormente a Delegacia Eletrônica), visando a melhoria da confiabilidade e da capacidade do sinal de internet, bem como da eficiência dos sistemas de energia (por meio de nobreaks, estabilizadores e/ou geradores, entre outros que entender necessários).	1) 2) ...	
5) Integrar as bases de dados dos sistemas informatizados existentes na PCDF.	1) 2) ...	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE AUDITORIA
PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Determinações e Recomendações do TCDF (Itens da Decisão)	Medidas a serem adotadas para cumprimento das proposições (Ações)	Data prevista para a implementação
6) Adotar medidas a fim de informatizar o Inquérito Policial.	1)	
	2)	
	...	
7) Estipular cronograma de ações completo e com detalhamento dos prazos e etapas críticas de implantação que contemple uma das alternativas constantes neste Relatório de Auditoria (software próprio ou código-fonte aberto), mapeando a sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução.	1)	
	2)	
	...	

Brasília-DF, 27 de junho de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4715 de 02/09/2014

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: [11461/2013](#)
Rubrica:.....

PROCESSO Nº [11461/2013](#)

RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA : Auditoria operacional realizada na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF, conforme previsto no Plano Geral de Ação/2013, aprovado pela Decisão nº 96/2012-ADM, para examinar o registro e a apuração de ocorrências policiais.

DECISÃO Nº 4295/2014

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria; b) dos documentos acostados às fls. 135/294 (considerações dos gestores chamados a se pronunciar nos termos do Despacho Singular nº 36/2014-CRR (fl. 129); II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) elabore e implemente, se ainda não o fez, critérios técnicos e objetivos para a definição de efetivo ideal e mínimo, bem como para a distribuição deste entre as unidades de polícia circunscricional e especial (achado nº 1); b) desenvolva e implante metodologia que contemple a realização de estudos periódicos com vistas a avaliar, revisar e aprimorar o procedimento de registro de ocorrências policiais quanto à pertinência e detalhamento das informações requeridas no sistema Millenium (achado nº 2); c) adote mecanismos de controle formais e materiais no âmbito das delegacias e da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF que impeçam a não instauração de IP e de TC sem expressa fundamentação normativa (achado nº 2); d) inclua funcionalidade no sistema Millenium que iniba a reduzida ou insuficiente utilização e uniformize o preenchimento dos campos relevantes à investigação policial, tais como 'Modus Operandi' e 'endereço', entre outros (achado nº 2); e) estabeleça cronograma de cursos de capacitação sobre o sistema Millenium, com vistas a padronizar os registros de ocorrência policiais, enfatizando a importância do detalhamento e precisão das informações (achado nº 2); f) promova estudos com vistas a: i. ampliar o rol de tipos penais registráveis por meio da Delegacia Eletrônica, implantar mecanismos para o acompanhamento on-line da ocorrência policial pelos interessados legítimos, bem como do seu andamento, incluindo eventuais desdobramentos do IP ou TC, quando for o caso (achado nº 3); ii. normatizar a sistemática de instauração de IP e de TC com base em critérios técnicos e objetivos, tais como a materialidade do delito ou a robustez dos indícios de autoria, ao menos, a fim de tornar mais eficiente, uniforme e transparente o processo investigativo (achado nº 4); iii. adotar mecanismos de controle formais e materiais sobre os registros de ocorrência, IP e TC no âmbito das Delegacias de Polícia e da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF, ainda que por amostragem, contemplando variados tipos penais e atos infracionais com metas de expansão do tamanho e representatividade da amostra nos exercícios seguintes (achado nº 4); iv. ampliar a extensão dos controles já realizados pela Corregedoria Geral da PCDF, hoje restrita a poucos tipos penais, tornando-a suficientemente abrangente, nos âmbitos formal e material (aspectos quantitativos e qualitativos), ainda que por amostragem (achado nº 4); v. fixar metas anuais e gradativas, tendo por parâmetro o "Plano Ação pela Vida", instituído pelo Decreto nº 33.882/2012, para o aumento dos índices percentuais de instauração e relato de IP e TC dos delitos não abrangidos pelo referido Plano, de modo a possibilitar que os controles internos, externo e social e da própria Corregedoria Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF afirmem a eficácia da

atividade policial (achado nº 4); vi. verificar a viabilidade de aproveitar no âmbito do Distrito Federal os códigos-fonte abertos disponibilizados no grupo de trabalho constituído na SENASP pelos estados que já implantaram o Inquérito Policial eletrônico. Se inviável a utilização de tais códigos-fonte, elabore projeto de desenvolvimento de software próprio, considerando o aproveitamento dos sistemas informatizados existentes na corporação e demonstrando a viabilidade econômica e material desta alternativa em relação àquela (achado nº 5); g) dê publicidade em seu sítio eletrônico às informações sobre segurança pública aferidas regularmente, no âmbito local (região administrativa), regional (Área Integrada de Segurança Pública - AISP) e distrital, que consistem em balanços mensais e acumulados do exercício sobre variados tipos penais (incluindo comparativo de períodos anteriores), relatório de metas (previamente estabelecidas no Programa Ação pela Vida), entre outros (achado nº 6); h) disponibilize, se ainda não o fez, o material educativo afeto à Segurança Pública produzido por essa corporação em seu sítio eletrônico (achado nº 7); i) formalize parceria institucional com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no sentido de adequar o registro de logradouros nas ocorrências policiais que tratam de acidentes de trânsito com vítima, por meio do detalhamento destes e menção a referências (achado nº 2); j) dê ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, com vistas ao atendimento dos itens acima; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF que adote as seguintes providências: 1) planejar/executar obras de inauguração de novas unidades e/ou de reforma das já existentes (mormente aquelas consideradas como impróprias ao adequado desempenho dos serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF - 8ª, 12ª, 17ª e 35ª DPs); 2) transferir bens e veículos das DPs para o Complexo Regional Norte; 3) mitigar as deficiências apontadas nas Erro! Fonte de referência não encontrada.) e Erro! Fonte de referência não encontrada.); 4) implantar mecanismos, detalhando as unidades a serem contempladas, que mitiguem as indisponibilidades dos seus sistemas informatizados (mormente a Delegacia Eletrônica), visando a melhoria da confiabilidade e da capacidade do sinal de internet, bem como da eficiência dos sistemas de energia (por meio de nobreaks, estabilizadores e/ou geradores, entre outros que entender necessários); 5) integrar as bases de dados dos sistemas informatizados existentes na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF; 6) adotar medidas a fim de informatizar o Inquérito Policial; 7) estipular cronograma de ações completo e com detalhamento dos prazos e etapas críticas de implantação que contemple uma das alternativas constantes no citado Relatório de Auditoria (software próprio ou código-fonte aberto), mapeando a sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução (achados nºs 1, 3 e 5); IV - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, elabore e remeta a esta Corte um Plano de Ação, conforme modelo apresentado no Anexo I do Relatório de Auditoria, com objetivo de atender as determinações contidas no item III supra, contendo cronograma de ações completo, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução (achados nºs 1, 3 e 5); V - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, formalizem parceria institucional com intuito de definir e adotar procedimento conjunto e regular para, doravante, publicar mensalmente em seus sítios eletrônicos as estatísticas criminais do Distrito Federal, os resultados do Plano Ação pela Vida e uma breve descrição das ações e operações recentes desenvolvidas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, no mesmo período (achado nº 6); VI - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e à Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, formalizem parceria institucional, com a devida orientação desta última, com

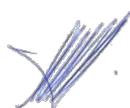
intuito de definir e adotar uma sistemática de publicação e veiculação em mídia do material educativo afeto à Segurança Pública produzido pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF, dando ciência a esta Corte das providências adotadas e dos resultados obtidos, no mesmo período (achado nº 7); VII - autorizar: a) o envio de cópia do mencionado Relatório Final de Auditoria, do Relatório/Voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF/DF, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, ao Chefe do Poder Executivo distrital e à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os fins pertinentes.

Presidiu a sessão a Presidente em exercício, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou o representante do MPJTCDF Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Senhor Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

SALA DAS SESSÕES, 02 de Setembro de 2014



Olavo Medina
Secretário das Sessões



Anilcéia Luzia Machado
Presidente em exercício